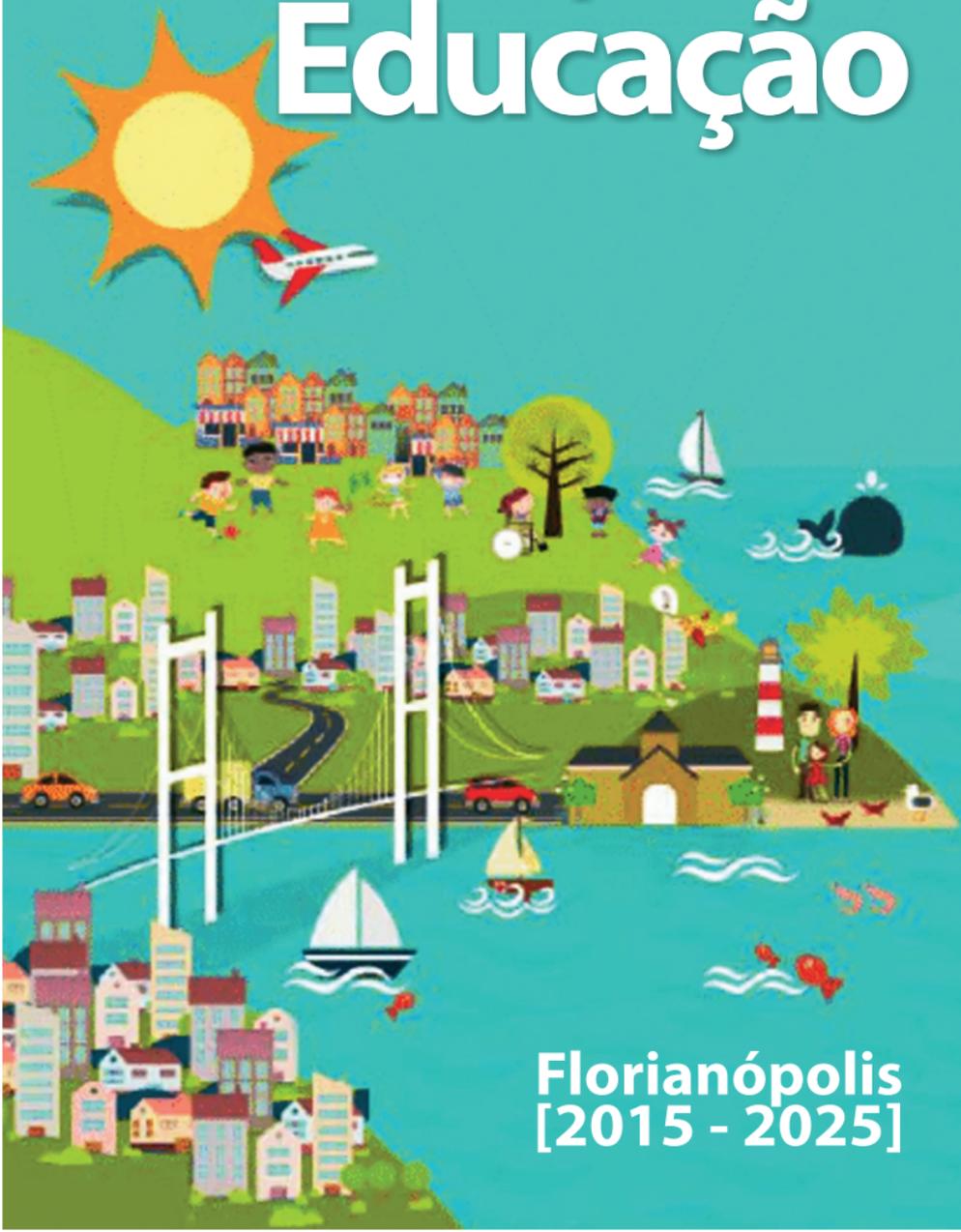


Plano municipal de Educação



Florianópolis
[2015 - 2025]

Plano Municipal de **EDUCAÇÃO**

1ª edição
Abril/ 2016

Plano Municipal de Educação de Florianópolis 2015-2025

Produção Editorial

Diagramação e Edição
Bruno Iuskow Filho

Capa
Julia De Carli

Revisão
Prof.^a Silvana Ramos Lento

Florianópolis. Plano Municipal de Educação de Florianópolis 2015 - 2025

Plano Municipal de Educação de Florianópolis: Lei Complementar n.º 546, de
12/01/2016. 134 p

1. Plano. 2. Plano Municipal de Educação. 3. Florianópolis

Esta publicação pode ser encontrada no *site* www.pmf.sc.gov.br

*“É preciso toda uma aldeia para educar
uma criança”*

Provérbio Africano

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE TODOS

Prefeito Municipal
CESAR SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Prof. RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ

Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação
Prof.^a MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO

Coordenadora para Elaboração do Plano Municipal de Educação
MARLY DA ROSA CARVALHO

Co-Coordenador para Elaboração do Plano Municipal de Educação
PEDRO RODRIGUES DA SILVA

Secretária Executiva para Elaboração do Plano Municipal de
Educação
LUCIANE ALVES DA COSTA

Sumário

1. Apresentação.....	12
2. Introdução.....	22
3. Base Legal.....	23
4. Florianópolis - Diagnóstico Educacional.....	25
4.1. Florianópolis – Aspectos Históricos, Geográficos e Sócioeconômicos.....	33
4.2. Educação básica.....	38
4.2.1. Etapas da educação básica.....	44
4.2.1.1. Educação infantil.....	44
4.2.1.2. Ensino Fundamental.....	50
4.2.1.3. Ensino Médio.....	66
4.2.2. Modalidade da Educação básica.....	70
4.2.2.1. Educação Especial.....	70
4.2.2.2. Educação de Jovens e Adultos.....	72
4.2.2.3. Educação Profissional Tecnológica.....	73
4.2.2.4. Educação Escolar Indígena.....	74
4.2.3. Educação das Relações Étnico-raciais.....	74
4.3. Educação Superior.....	75
4.4. Profissionais da Educação.....	79
4.5. Gestão Democrática.....	81
4.6. Financiamento.....	83

5. Metas e Estratégias

- 5.1. META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 três anos, até o final da vigência deste Plano, em consonância com o PNE.....89
- 5.2. META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.....92
- 5.3. META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).....94
- 5.4. META 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o acesso à educação escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino pública, gratuita ou privada, em todos os níveis, etapas e modalidades. Garantir o sistema educacional inclusivo, conforme disposto no art. 8º, inciso III do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto n.º 6.949, de 2009, e o atendimento educacional especializado, por meio de serviços da Educação Especial, que visa ao atendimento às necessidades específicas desse público.....96
- 5.5. META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º terceiro ano do ensino fundamental.....102
- 5.6. META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no

mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes (as) da educação básica.....	104
5.7. META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.....	107
5.8. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).....	110
5.9. META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) até o final da vigência deste PME, zerar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.....	112
5.10. META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.....	113
5.11. META 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.....	113
5.12. META 12: Elevar a taxa de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas.....	115
5.13. META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar	

a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo no total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.....	118
5.14. META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 380 (trezentos e oitenta) mestres e 140 (cento e quarenta) doutores.....	118
5.15. META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que 100% (cem por cento) dos professores possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.....	119
5.16. META 16: Garantir Formação continuada e pós – graduação de professores e demais profissionais da educação, mantendo políticas de incentivo e apoio à formação, visando atingir noventa por cento 90% (noventa por cento) dos professores no município de Florianópolis, em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste PME, bem como, garantir, a todos os profissionais da educação do município, formação continuada em serviço, considerando necessidades, demanda e contextualização dos sistemas de ensino.....	120
5.17. META 17: Valorizar os profissionais do Magistério Público Municipal, assegurando a reestruturação do plano de carreira, mantendo a aplicação do piso salarial nacional (Lei n.º 11.738/2008)	121
5.18. META 18: Assegurar a continuidade da gestão democrática no âmbito da rede municipal de Florianópolis e garantir condições para que essa se efetive nas redes públicas, conforme legislação específica.....	122
5.19. META 19: Ampliar o investimento público em educação públi-	

ca, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, assegurando o investimento mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos próprios do município para a Educação.....	123
5.20. META 20: Assegurar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História da Cultura Afro-brasileira e Africana, assim como a Lei n.º 11645/2008, em todos os estabelecimentos de Ensino Público e Privado que ofertam a educação básica e ensino superior no município, em até cinco anos, após aprovação deste plano.....	124
6. Avaliação e Acompanhamento.....	128
6.1. Entidades Envolvidas na Elaboração do Plano Municipal da Educação de Florianópolis.....	129
7. Glossário.....	130
8. Referências.....	132

1. Apresentação

O Plano Municipal de Educação de Florianópolis é o resultado de um trabalho coletivo de reflexão e discussão com a comunidade florianopolitana, que foi convidada a contribuir na relização deste documento.

Um dos grandes desafios dessa (re)construção do Plano (em vigor desde 2010) foi compreender o alcance dos impactos que ele provocará na educação do município, principalmente na sua qualificação. Assim, articular os vários segmentos para concretizar as mudanças, também esteve no cerne dos desafios.

As inserções no eixos temáticos, nas diretrizes e nas metas levaram em consideração a complexidade das várias dimensões do PME, e principalmente sua adequação ao novo Plano Nacional de Educação, conforme orientação legal.

O Plano Municipal de Educação de Florianópolis, foi sancionado pela Lei Complementar n.º 546, de 16 de janeiro de 2016, e publicado no DOEM/PMF/GAPRE/ N.º 1621 de 18 de janeiro do mesmo ano.

Este plano, portanto, é para ser monitorado por todos nós neste longo percurso de vigência das atuais políticas públicas na área educacional de nosso município.

CESAR SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 546, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

FORMALIZA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Faço saber a todos os habitantes do município de Florianópolis que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Florianópolis (PME), com vigência no decênio 2015/2025, com vistas ao disposto na Emenda Constitucional n.º 59, de 2009, no art. 214 da Constituição Federal e na Lei n.º 13.005, de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII - estabelecimento de metade da aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação; e
- X - promoção dos princípios do respeito dos direitos hu-

manos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação estão definidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar, que foram elaboradas e definidas observando a legislação vigente, as propostas educacionais das redes de ensino, no município de Florianópolis.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Florianópolis o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação, a cada dois anos, a contar da data de aprovação deste Plano.

Art. 5º O município deverá implementar o Plano Municipal de Educação no âmbito de suas competências, o Estado e a União devem efetuar os repasses e transferências legais, contratos e convênios dos recursos financeiros necessários para o alcance das metas. Parágrafo único. O município poderá adotar medidas adicionais e instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, por meio de mecanismos que definam o regime de colaboração da União e do Estado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, as instituições públicas da esfera estadual e federal da sociedade civil organizada e as demais instituições e órgãos participantes deste Plano, empenhar-se-ão na divulgação deste e da progressiva implementação das diretrizes, metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e possa acompanhar sua implementação.

Art. 7º As dotações orçamentárias necessárias à implementação das diretrizes, metas e estratégias deste PME deverão ser consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias deverão considerar as transferências de recursos decorrentes de transferências legais, contratuais e de convênio, mantidos com a União e o Estado de Santa Catarina.

Art. 8º O Município deverá destinar à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI, do caput do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições contrárias.

Florianópolis, aos 12 de janeiro de 2016.

CESAR SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR MARCELLINO JR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PODER PÚBLICO MUNICIPAL/ ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

- Secretaria Municipal de Educação (SME)
- Conselho Municipal de Educação (CME)
- Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis (IGEOF)
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
- Secretaria Municipal da Saúde (SMS)
- Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Florianópolis (CECDMF)
- Coordenadoria de Promoção de Políticas de Igualdade Racial (COPPIR)
- Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial (COMPIR)
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)
- Colégio de Aplicação (UFSC)
- Gerência Regional de Educação da Grande Florianópolis (GERED)
- Ministério Público – MP – 15ª Promotoria da Infância e da Juventude da Capital
- Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Florianópolis
- Universidade do Sul do Estado de Santa Catarina (UNISUL)
- Instituto de Diversidade Sexual da Grande Florianópolis (ROMA)
- Associação dos Administradores Escolares de Santa Catarina (AAESC)
- Associação dos Municípios da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS)
- Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos (AFLODEF)

- Associação Catarinense para Integração do cego (ACIC)
- Associação dos Surdos da Grande Florianópolis (ASGF)
- Centro de Integração Empresa Escola (CIEE/SC)
- Núcleo de Estudos Negros (NEN)
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)
- Sindicato das Escolas Particulares (SINEPE)
- União Catarinense dos Estudantes (UCE)
- União Catarinense de Estudantes Secundaristas (UCES)

COMISSÃO PARA COORDENAR E SISTEMATIZAR A ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

Marly da Rosa Carvalho – Coordenadora

Pedro Rodrigues da Silva – Co-coordenador

Ana Regina Ferreira de Barcelos – Gerente de Articulação Pedagógica da DEF/SME

Argiró Nikolaos Koufalias Colombi – Representante da Gerência Regional de Educação da Grande Florianópolis (GERED/SEEDE)

Cedenir Valter da Silva – Representante da Diretoria do Observatório da Educação e Apoio ao Educando (DIOBE)

Daniel Godinho Berger – Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos

Gisele Aparecida Pereira – Gerente de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar (DAE/SME)

Gisele Pereira Jacques – Diretora da Educação infantil (DEI/SME)

Julice Dias – Representante da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Luciana Bitencourt – Diretora do Observatório da Educação e Apoio ao Educando (DIOBE)

Rosângela Machado – Gerente de Educação Especial (GEESP/SME)

Selma Davi Lemos – Representante da Gerência Regional de Educação da Grande Florianópolis (GERED/SEEDE)

Vera Regina Simão Rzatki – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Ana Regina Ferreira de Barcelos – Gerente de Articulação Pedagógica da Diretoria de Ensino Fundamental (DEF/SME)

Ana Regina de Aguiar Dutra – Representante da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)

Cedenir Valter da Silva – Representante da Diretoria do Observatório da Educação e Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação (DIOBE/SME)

Daniel Godinho Berger – Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação (EJA/SME)

Eloi Zambon – Representante da Associação de Administradores Escolares de Santa Catarina (AAESC) (coordenador)

Flávia Helena de Lima – Representante Coordenadoria de Promoção de Políticas de Igualdade Racial – COPPIR

Gisele Aparecida Pereira – Representante da Diretoria de Administração Escolar (DAE/SME)

Gisele Pereira Jacques – Representante da Diretoria de Educação infantil da Secretaria Municipal de Educação (DEI/SME)

Jarbas José Cardoso – Representante da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Joana Célia dos Passos – Representante do Núcleo de Estudos Negros (NEN)

João Geraldo Fidelis – Representante do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Julice Dias – Representante da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Marlene Michielin – Representante da Promotoria de Justiça

Marly da Rosa Carvalho – Representante do Departamento de Integração e Mediação Educacional da Secretaria Municipal de Educação (DIME/ SME)

Pedro Rodrigues da Silva - Representante do Departamento de Integração e Mediação Educacional da Secretaria Municipal de Educação (DIME/SME)

Regina Bittencourt Souto - Representante da DAE – Gerência de Formação Permanente / Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Saionara Bello da Silveira - Representante da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)

Sandra Lúcia Amorim - Representante da Associação de Surdos da Grande Florianópolis (ASGF)

Simone Marcelino Rodrigues – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Argiró Nikolaos Koufalias Colombi – Representante da Gerência de Educação (GERED/SEED)

Elaine Bete Assis – Representante do Centro de Integração – Empresa Escola (CIEE/SC)

Márcia Agostinho da Silva – Representante do Gabinete da SME

Maristela Sartorato Pauli Bianchi – Representante da Associação Catarinense para Integração do Cego (ACIC)

Rozália Natália Machado Monteiro – Representante da Associação Florianopolitana dos Deficientes Físicos (AFLODEF)

Selma Davi Lemos – Representante da Gerência de Educação (GERED/SEED)

Sônia Carvalho – Representante do Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial (COMPIR)

2. Introdução

Falar sobre o Plano Municipal de Educação de Florianópolis - PME - não é um assunto novo. É, sim, uma abordagem necessária que expressa uma política educacional para todos os níveis, que tem dado passos importantes sobre o tema educação.

O PME obedece ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizado na Constituição Federal, Art. 206, Inciso VII. Sua proposta de atualização e adequação ao Plano Nacional de Educação, conforme orienta a lei, foi elaborada por um Fórum Permanente de Educação, que também emitiu um parecer e remeteu ao executivo que, por sua vez, encaminhou Projeto de Lei à Câmara Municipal, que foi aprovado em 22 de dezembro de 2015.

Esse projeto foi sancionado pelo Prefeito de Florianópolis, por Lei Complementar n.º 546, de 12/01/2016, e cópia dele está sendo entregue para todas as Unidades Educativas do Município e para as entidades envolvidas na elaboração da proposta.

Entretanto, a grande meta deste Plano Municipal de Educação é uma reflexão sobre a aprendizagem, com foco no estudante criança, adolescente, jovem ou adulto que aí está, estabelecendo mediação através do conhecimento, compreendendo-o, como ele é, acolhendo-o, considerando e superando a fragmentação na concepção dos tempos de infância, integrando as etapas e modalidades da Educação Básica e, sobretudo, respeitando as questões da diversidade e da inclusão.

Convido, portanto, a todos para acompanharem este Plano Municipal de Educação, nesta caminhada, com vistas a qualificar cada vez mais a Educação em Florianópolis.

3. Base Legal

O Plano Municipal de Educação de Florianópolis trata do conjunto de Diretrizes, Metas e Estratégias, que expressa a política educacional para todos os níveis e modalidades de ensino dos Sistemas de Educação no âmbito deste município.

A elaboração de Planos de Educação está prevista pela Constituição Federal / 88 art. 214 que define: “A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho; e

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

O art. 208, inciso I, prevê como dever do Estado, a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso em idade própria. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (n.º 9394/98), art. 11, inciso I e art. 32, reafirma os princípios da obrigatoriedade e gratuidade na escola pública. A Lei Orgânica do Município/1990 – art. 119 determina que “O Plano Municipal de Educação, aprovado por Lei, visará à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e adequação aos Planos Nacional e Estadual de Educação”; e os arts. 120, 121 e 122, expressam o dever do município com a Educação, suas garantias e, tratam dos recursos que devem ser aplicados na Educação. A Lei complementar n.º 170/99 “que trata do Sistema Estadual de Educação e a Lei n.º 7508/2007 – que define a organização, funcionamento e manutenção do Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis prevêem a organização e os níveis e modalidades do ensino e determinam que a educação abranja os processos formativos,

como se desenvolvem na família e nas instituições...”. A Lei n.º 13.005/2014 aprova o Plano Nacional de Educação.

O Plano Municipal de Educação de Florianópolis (Lei n.º 379/2010) deve ser alinhado aos planos estadual e nacional, integrando as políticas já definidas no âmbito da União e do Estado, no sentido de reafirmar os compromissos debatidos e definidos pela CONAE 2010 e 2013, baseados nos princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à diversidade, à inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação, além de assumir compromissos históricos com esforço de eliminar as desigualdades no país, e reafirmar o acesso à permanência com qualidade e o sucesso para todos no sistema educacional.

Compromisso este, assumido na elaboração e definição das Metas e Estratégias contidas neste Plano, que foram discutidas de forma democrática e participativa, pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, que elaborou o documento-base para a discussão, juntamente com as comissões formadas pelos representantes do Fórum (Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Sistematização; e Comissão de Mobilização e Divulgação).

O referido documento foi aprimorado no Fórum Municipal de Educação de caráter permanente (composto pela Sociedade Civil organizada, Instituições de Ensino, Universidades, Administração Pública, Sindicatos, ONG’s, Câmara Municipal – Comissão de Educação, Cultura e Desporto), bem como, encaminhado para consulta pública, e aprovado pela plenária do Fórum.

4. Florianópolis – Diagnóstico Educacional

Os dados censitários, dos últimos cinco anos, demonstram que Florianópolis teve acrescido à sua população um número expressivo de habitantes (conforme tabela 1), e desses, um número significativo de imigrantes vindos de outras cidades catarinenses, de outros Estados Brasileiros e também de outros países, exigindo políticas públicas voltadas às novas necessidades desta população, bem como, daquelas que aqui já residem. Este fato que demanda parcerias com outros entes federados, para a ampliação do atendimento da população em idade escolar.

Tabela 1

População por Grupo de Idade – 2010 a 2014

Ano	Pop. Total	População Florianópolis			
		0 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 e mais
2000	342.315	30.740	50.979	19.789	240.789
2007	416.269	38.190	61.770	23.953	292.356
2010	421.240	27.444	47.961	18.274	345.835
2014*	461.524	-	-	-	-

Fonte: IBGE/2010 *IBGE/2014 - Estimativa Populacional

Observa-se que, na primeira década do século XXI, houve um crescimento populacional em Florianópolis na ordem de 23%, o que linearmente aponta um índice de 2,3% ao ano. Constata-se, nessa análise, que houve também uma diminuição da população da educação básica (0 a 17 anos) na faixa média de 8%. Pelos números apurados no Censo Populacional 2010, esse crescimento da primeira década dos anos 2000 deu-se mais na faixa etária acima de 18 anos (43,6%), o que infere a uma maior imigração, do que propriamente a um crescimento da natalidade local.

Essa imigração é, sem dúvida, atraída pelos índices que Florianópolis conquistou nos últimos anos referentes à oportunidade de escolarização, emprego e renda, formação profissional, preservação ambiental adequada a uma política de crescimento sustentável e belezas naturais, apresentando um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH) de 0,847 e um Índice de Desenvolvimento na Educação (IFDM) de 0,8401 numa escala de 0 a 1, aferida pelo IBGE/2010 e pela FIRJAN/2011, respectivamente (conforme tabela 2).

Tabela 2

Índices de Desenvolvimento Municipal

IDH Índice de Desenvolvimento Humano	IDM Índice de Desenvolvimento Municipal/Edu- cação	Taxa Analfabetismo (%)	
		População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
0,847	*0,8401	0,08	1,81

Fonte: IBGE/2010

*Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal/2011

O Município conta com 350 instituições de educação básica e 15 instituições de ensino superior, contemplando as esferas federal, estadual, municipal e privada. Também possui instituições filantrópicas conveniadas que oferecem aos estudantes da rede pública do ensino básico, um atendimento complementar e/ou suplementar. (Conforme tabela 3)

Tabela 3

Estabelecimento de Ensino, por dependência administrativa, segundo a etapa / modalidade ministrada

Número de Escolas – Educação básica										Número de IES			
Privadas		Federais		Municipais		Estaduais		Total		Total Geral	Pública	Privada	Total
U	R	U	R	U	R	U	R	U	R				
163	0	3	0	111	2	42	0	348	2	350	3	12	15

Fonte: INEP – Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar – 2010

O índice médio de analfabetismo, na faixa etária da ordem de 0,9% (conforme tabela 2), sendo um dos mais baixos do Brasil. Observa-se que apesar do decréscimo da população da educação infantil (-10,7%), houve um crescimento na oferta de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos, que segundo os dados do SIMEC (Sistema de Informação do Ministério da Educação), atingiu, em 2014, a taxa de atendimento da ordem de 47,5%, fazendo com que Florianópolis se aproxime cada vez mais da meta do Plano Nacional de Educação, estipulada em 50% (cinquenta por cento). Em relação à média brasileira, Florianópolis é destaque. (conforme tabela 4 e 5)

Tabela 4

Educação infantil: Creche (0 a 3 anos).

Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano Dependência	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
2008	129	60	4.644	2.183	7.016
2009	138	59	4.673	2.009	6.879
2010	155	67	4.885	2.084	7.191
2011	139	0	5.131	2.680	7.950
2012	132	62	5.184	2.974	8.352
2013	85	64	5.328	2.972	8.449
2014	58	69	5.565	4.372	10.064

DADA Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escola – 2008 a 2014

Obs: Incluídos os estudantes da Educação Especial.

Tabela 5

Percentual de Atendimento da Educação infantil de Creche

Taxa da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola (Meta 50%)			
Brasil	Região Sul	Santa Catarina	Florianópolis
23,2%	32,0%	38,5%	47,5%

Fonte: SIMEC. MEC.GOV.BR/PDE / 2010

Com relação ao atendimento na faixa etária de 4 a 6 anos, apesar do decréscimo populacional aferido na primeira década dos anos 2000, também houve um crescimento da oferta de vagas, que segundo os dados do SIMEC (Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação) foi de 87,3%, indicando Florianópolis bem próximo da universalização

desse atendimento. (conforme tabela 6)

Tabela 6

Educação infantil: Pré-Escola (4 a 6 anos)

Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano Dependência	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
2008	138	524	4.657	2.190	7.509
2009	135	101	5.298	3.170	8.704
2010	105	81	5.421	3.158	8.765
2011	102	41	5.430	3.677	9.250
2012	103	73	5.764	4.007	9.947
2013	149	25	5.965	4.040	10.179
2014	140	33	6.347	4.282	10.802

Fonte: INEP – Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escola – 2008 a 2014

Obs: Incluídos os estudantes da Educação Especial.

No Ensino fundamental, o IDEB alcançado por todas as esferas administrativas públicas foi de 5,25 na média; apresenta uma reduzida taxa de abandono e uma taxa de aprovação de 96,8%, nos anos iniciais e, de 88,5%, nos anos finais. (conforme tabela 7)

Tabela 7

Evolução do IDEB no Município de Florianópolis

Anos Iniciais	2007	2009	2011	2013
Rede Municipal	5,0	5,2	6,0	6,1
Rede Estadual	4,3	4,7	5,2	5,1
Rede Federal	6,1	6,4	-	7,7
Anos Finais				
Rede Municipal	4,2	4,5	4,7	4,4
Rede Estadual	3,6	3,9	4,2	3,5
Rede Federal	5,8	5,7	-	4,7

Fonte: INEP – Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar

Florianópolis possui uma rede pública que oportuniza 87,9% de escolas com algum atendimento, de pelo menos 7h, aos alunos, índice muito acima da meta estabelecida nacionalmente. Embora a cidade apresente índices que são referências nacionais, o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015 – 2025 busca ofertar estratégias e oportunidades para avançar seus indicadores. (conforme tabela 8)

Tabela 8

Taxa (%) de Escolas Públicas que oferecem pelo menos 7h em atividade na escola.

Ano	Taxa Líquida (%)
Brasil	34,7
Região Sul	47,5
Santa Catarina	52,7
Florianópolis	87,9
* Rede municipal de educação	41,6

Fonte: SIMEC. MEC.GOV.BR/PDE/GRAFICOPNE.PHP

* Relatório de Movimento Mensal/PMF-SME.

Para atingir a meta de redução a 0 (zero) no abandono escolar e cada vez mais minimizar as taxas de distorção idade/série, o município vem oportunizando aperfeiçoamento profissional aos trabalhadores da educação. Desta forma, em 2014, segundo dados do SIMEC, atingiu-se um índice de 43,3% de seus docentes com pós-graduação, em todas as esferas, destacando-se a rede municipal de ensino de Florianópolis com 84,2% dos docentes com pós-graduação, (Dados da SME). (conforme tabela 9)

Tabela 9

Taxa de Professores na Educação básica com Pós-Graduação

Ano	Taxa Líquida (%)
Brasil	30,2
Região Sul	48,7
Santa Catarina	46,3
Florianópolis	43,3
* Rede Municipal de Florianópolis	84,20

Fonte: SIMEC. MEC.GOV.BR/PDE/GRAFICOPNE.PHP

Na inclusão de pessoas com deficiência, o município de Florianópolis é destaque nacional, sendo ganhador de prêmios em relação à acessibilidade arquitetônica de suas escolas e ao atendimento educacional especializado que realiza, apresentando uma taxa de atendimento de 96% em 2014, segundo o SIMEC/MEC.

Com relação ao ingresso de jovens no ensino médio, ensino técnico e ensino superior, Florianópolis aponta uma oferta de vagas crescente ao longo dos anos, o que revela ser uma cidade preocupada com a formação intelectual e técnica de sua população.

Na educação de jovens e adultos, a capital apresenta uma taxa decrescente, o que indica uma política pública educacional eficiente para um público que durante uma parte de suas vidas foi aliado da escola. Com isto, oportuniza-se um aumento nos níveis de escolarização, propiciando novas oportunidades a esse público no mercado de trabalho, resultando numa melhor qualidade de vida.

Concluindo, destaca-se que a rede municipal de ensino de Florianópolis investe na educação básica quase 30% de sua receita e, por inúmeras vezes, foi premiada pela qualidade de sua educação.

Os referidos indicadores constataam que Florianópolis está no caminho certo, buscando por meio de políticas públicas, oportunizar, a seus habitantes, uma formação capaz de garantir o contínuo salto de qualidade que a cidade vem conquistando, sendo referência no ensino público em âmbito nacional.

4.1. Florianópolis - Aspectos Históricos, Geográficos e Socio-econômicos

Em 1673, Francisco Dias Velho, bandeirante paulista, chegou à Ilha com a esposa e os filhos, além de índios domesticados e dois padres da Companhia de Jesus. Alguns anos mais tarde, veio requerer, do Governo da Capitania Paulista, “duas léguas em quadro” na Ilha, justificando a instalação da Igreja em devoção à Nossa Senhora do Desterro, algumas benfeitorias e o cultivo da mandioca e da cana-de-açúcar. Fundou, então, o povoado com o mesmo nome da Igreja – Nossa Senhora do Desterro, homenageando Maria, na fuga para o Egito.

Foi fundada em 23 de março de 1673 (modificada conforme projeto de lei 15.709/2014), época em que é elevada à categoria de Vila. O traçado retangular, ruas retas e uma igreja, ocupando um lugar central, era o modelo de colonização, que os portugueses impunham às suas colônias. A Praça XV de Novembro é, portanto, o marco inicial do povoado de Nossa Senhora do Desterro, hoje, área central de Florianópolis. Este, ainda, é o principal ponto de convergência da cidade. Possui identidade própria, construída pela população.

Com o passar do tempo e embora sofrendo inúmeras transformações, a Praça XV de Novembro permanece, na sua aérea central, inalterada, sendo a Figueira, com os aposentados, em sua volta, um dos símbolos da cidade e ponto de referência, inclusive para os turistas.

A cidade ainda mantém fortes características culturais açorianas, que desenhou o traçado dos primeiros povoados, cujo centro foi definido pelas igrejas. Ainda no século XVIII, foram construídas as igrejas Nossa Senhora da Conceição da Lagoa (1750); Nossa Senhora das Necessidades de Santo Antônio de Lisboa (1756) e Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão (1763). Alguns bairros ainda conservam, além das igrejas, as casas térreas, coloridas, com janelas de



peitoril largo, telhas de calha e vidraças reticuladas. A colonização açoriana deixou marcas na arquitetura, religiosidade, culinária e artesanato, entre outras, mas não foi a única. A Cidade sofreu influências das mais diversas etnias ao longo dos séculos, principalmente, com a vinda dos africanos e europeus.

Entre as manifestações culturais de Florianópolis, a renda de bilro, os engenhos de farinha, a pesca artesanal (principalmente nos meses de

maio e junho com a pesca da tainha, saboroso peixe que enriquece a gastronomia da cidade), e a Festa do Divino Espírito Santo, que destaca-se como principal evento religioso. Os festejos de Páscoa são marcados pela Procissão de Nosso Senhor Jesus dos Passos, a malhação de Judas e a farra de Boi, que é muito polemizada. Na procissão de Corpus Christi, as ruas são enfeitadas com tapetes confeccionados com flores naturais, serragem e outros materiais. As festas juninas são caracterizadas por fogueiras, bandeirolas, fogos de artifício, comidas típicas, danças da quadrilha e pau-de-fitas. Outra manifestação popular é o carnaval, considerado um dos melhores do país.

Florianópolis localiza-se no centro-leste do Estado de Santa Catarina, na Latitude 27° 35' 49' Sul e na Longitude 48° 32' 56' Oeste, sendo circundada e ladeada pelo Oceano Atlântico. O Município tem características físicas peculiares, pois é constituído por uma parte insular (97,23%) e uma parte continental (2,77%), somando uma área total de 436,5 km². A parte continental é ligada à ilha pelas pontes Hercílio Luz (1926), Colombo Salles (1975) e Pedro Ivo Campos (1990).

A Ponte Hercílio Luz é um dos principais cartões-postais de Florianópolis, simbolizando a modernização da cidade, nas primeiras décadas do século XX. Com uma extensão de 821 metros, foi o principal acesso de integração da ilha com o continente. Sua construção, um marco da engenharia da época, forma um complexo sistema pênsil, no qual as duas torres sustentam o vão central, sem colunas.

A estrutura geológica da cidade é formada por maciços rochosos, com embasamento cristalino e áreas planas de sedimentação. A rocha, predominante em seu território, é o granito. Os pontos considerados mais altos são: os morros do Ribeirão da Ilha e da Lagoa da Conceição, com 532m e 490m de altitude, respectivamente.

Os ambientes de Florianópolis são constituídos pela mata atlântica, mata ciliar, manguezais, lagoas, rios, restingas, pontas, costões, dunas, praias. Algumas microbacias hidrográficas fazem parte do município: Estreito, Ratoles, Saco Grande, Lagoa da Conceição, Itacorubi, Rio Tavares, Lagoa do Peri e Ingleses. Seus principais rios são: Naufragados, das Pacas, Peri, Tapera, Cachoeira Grande, Tavares, Itacorubi, do Sertão, Buchele, Araújo, Pau do Braço, do Mel, Veríssimo, Ratoles, Papaquara, Palha, do Brás, Sanga dos Bois, Capivari, Capivara e os Ribeirões, Vargem Pequena, Valdik, do Porto e Sertão da Fazenda. Na cidade existem, também, lagoas: Lagoa da Conceição e Lagoa do Peri. Lagoinhas do Leste, da Chica e Pequena. Reconhecida como uma cidade com bons índices de qualidade de vida, sendo Capital do Estado, atraiu, inclusive, novos moradores,

possuindo uma população aproximada de 421.240 habitantes, segundo dados do IBGE de 2010.

Conta com turismo relevante. Há uma preocupação real, com o ambiente, na preservação das unidades de conservação e dos ecossistemas existentes. Com 100 praias catalogadas, pelo IPUF (Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis), uma grande diversidade cultural e várias opções turísticas, a cidade proporciona passeios de escuna, visitas aos sítios arqueológicos, cavalgadas, visita às dunas, trilhas e caminhos catalogados e demarcados, além de esportes das mais variadas modalidades.

Na parte antiga do centro, suas ruas ainda guardam vestígios da arquitetura açoriana, que pode ser vista nas diversas edificações tombadas pelo patrimônio histórico como: antiga Alfândega, Mercado Público, Ponte Hercílio Luz, Palácio Cruz e Sousa, Museu Vítor Meirelles, Antiga Casa de Câmara e Cadeia, os Fortes e as Igrejas.

A gastronomia mantém a culinária portuguesa, incluindo os ingredientes locais e usufruindo dos frutos do mar e temperos típicos da região. A maricultura tem uma importância social e ecológica, pois é a subsistência de famílias e, para a produção e cultivo das ostras e mariscos, é necessário que as águas estejam limpas. Florianópolis é a maior produtora nacional de ostras, abastecendo outros centros do país.

Entre os símbolos da cidade encontramos: o Garapuvu (árvore), Laelia Purpurata (flor) e Martim Pescador Verde (pássaro).

O turismo, baseado em eventos artístico-culturais, como o Carnaval, o Desfile da Diversidade, o Festival de Teatro Isnard Azevedo, a Fenaostra, a Festa das Nações, entre outras e também aquele baseado nas belezas naturais, é uma das principais atividades econômicas de Florianópolis. Inúmeros seminários e congressos nacionais e internacionais, além de grandes competições, como o Iron Man são realizados na cidade. Considerando o aspecto do turismo ambiental, a qualidade do meio ambiente deve ser assumida como componente estratégico do seu desenvolvimento, atentando

para quatro aspectos: saneamento básico (destino dos dejetos de lixo), acesso à água de qualidade, para consumo, balneabilidade das praias e situação de unidades de conservação, áreas protegidas e parques.

Florianópolis é uma cidade em transição, que atrai novos habitantes. O Censo Demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, apontava um crescimento populacional estimado de 9,56%, para os próximos 4 (quatro) anos.

Atualmente, a movimentação da população apresenta características especiais, como por exemplo, o aumento do número de habitantes na faixa etária acima dos 18 (dezoito) anos. Isto porque as Universidades Federal, Estadual e Privadas são de alto nível, atraindo estes jovens; os índices de desenvolvimento econômico e sustentável atraem novos moradores em busca de oportunidades e de qualidade de vida. Sazonalmente, o fluxo de turistas, principalmente no verão, aumenta, significativamente, a população, gerando demanda e uso da infraestrutura básica da cidade, como transporte, saneamento, sistema viário, energia e serviços.

Na economia do município predominam 03 (três) setores, que respondem por 92% dos empregos: serviços; comércio e administração pública. A remuneração média dos trabalhadores é superior à do Estado de Santa Catarina e do Brasil.

Florianópolis destaca-se, na maioria das variáveis e indicadores do Índice de Desenvolvimento Municipal na Educação (IFDM) com índice igual a 0,8401. O IFDM – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – é um estudo do Sistema FIRJAN, que acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 (cinco) mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: Emprego & Renda, Educação e Saúde. Criado em 2008, ele é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos Ministérios do Trabalho, Educação e Saúde.

Na perspectiva de avançar cada vez mais para a melhoria da qualidade de vida, esse PLANO vem nortear, especificamente na

educação, diretrizes fundamentais para que a população de Florianópolis tenha condições e possibilidades de construir cidadania e tecer, continuamente, uma cidade melhor e uma sociedade mais justa para o Brasil.

4.2. Educação básica

A Constituição Federal foi um marco para se repensar a educação pública e gratuita no país, nas últimas décadas. Em seu Art. 211, sinaliza que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino. No desdobramento do referido artigo, destaca ainda, no § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, no referente ao ensino médio, o § 3º ressalta que Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente nessa etapa de Ensino. A Carta Magna evidencia que Estados e municípios precisam assegurar a universalização do ensino obrigatório. Tal questão foi ampliada com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), que regula e amplia as definições iniciais da Constituição Federal, em seu Artigo 21, estrutura a educação escolar em dois níveis: educação básica e educação superior. Ao longo de sua vigência, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem sido modificada com o propósito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. No que tange às etapas da educação básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso que, a partir das Leis n.º 11.114/2005 e n.º 12.796/2013, organizam-se da seguinte forma:

- a) a Educação infantil que compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade);
- b) o Ensino fundamental com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
- c) o Ensino médio com duração mínima de 3 anos.

Cabe registrar que uma alteração importante refere-se à obrigatoriedade na educação básica, que deixa de ser somente no Ensino fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade (Lei n.º 12.796/2013 que modifica o art. 4º da LDB), compreendendo as seguintes etapas:

- a) Pré-escola;
- b) Ensino fundamental;
- c) Ensino médio.

Cabe ressaltar que a Emenda Constitucional n.º 59, de 2009 já havia mudado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal que trata da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurado, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

No que se refere às modalidades da educação básica, a Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais dispositivos legais, aponta que a cada etapa da educação básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino, sendo elas: educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e tecnológica, educação do Campo, educação indígena, educação quilombola e educação a distância.

A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão proponente de política pública e alinhada ao conjunto de legislações nacionais, dentre elas, a Constituição Federal de 1988, a LDB n.º 9394/1996, a Resolução n.º 4/2010 que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a educação básica, bem como o atual Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014, elaborou e propôs as DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS. Essas diretrizes qualificam ainda mais a educação básica em suas etapas e modalidades de ensino oferecidas às crianças, aos adolescentes, jovens, adultos e idosos da cidade de Florianópolis.

O Plano Municipal de Educação de Florianópolis reitera os princípios essenciais presentes nas Diretrizes Municipais, a saber:

- Igualdade de condições para o acesso, a inclusão, a permanência e o sucesso na escola.
- A infância como categoria social relevante da educação básica.
- Os sujeitos da educação de jovens e adultos reconhecidos como atores sociais.
- As relações como eixo central do processo educativo.
- O educar e o cuidar como indissociáveis e centro da ação pedagógica.
- A reorganização dos tempos e espaços educativos com vistas à educação integral.
- Definição da aprendizagem como foco principal das ações educativas.
- A elevação dos níveis de letramento e de participação cidadã.
- O respeito e o desenvolvimento de novos e multiletramentos.
- A consolidação de uma proposta de educação omnilateral ou multidimensional.
- O reconhecimento do direito de aprender.
- A formação e a carreira profissional como fundantes do processo educativo.
- A gestão político-pedagógica democrática.
- O fortalecimento da educação das relações étnico-raciais na educação básica.
- As práticas inovadoras como desafio cotidiano.
- A valorização da cultura local e o direito ao acesso à cultura global.
- O desenvolvimento sustentável.

Apresentamos, na sequência, os números de matrículas das diferentes redes do município de Florianópolis.

Tabela 10

Número de matrículas no município de Florianópolis - 2014

Rede		Municipal	Estadual	Particular	Federal	Total
Níveis e modalidades						
Educação infantil	Creche	5.565	69	4.372	58	10.064
	Pré-Escola	6.347	33	4.282	140	10.802
Ensino fundamental	1º ao 5º ano Anos iniciais	8.535	7.669	9.594	356	26.154
	6ª ao 9º ano Anos finais	5.777	6.620	6.627	309	19.333
Ensino médio		0	11.798	5.574	1.318	18.690

Tabela 10

Número de matrículas no município de Florianópolis - 2014 (cont.)

Educação Profissional (nível técnico)		0	140	2.548	1.754	4.442
Educação de Jovens e Adultos (presencial)	Fundamental 2	1.354	577	09	08	1.948
	Médio 2	0	1.200	460	56	1.716
Educação de Jovens e Adultos (semipresencial)	Fundamental	0	0	0	0	0
	Médio	0	0	161	0	161
Total Geral no Município		27.578	28.106	33.627	3.999	93.310

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2014 / Data maio de 2014/INEP

De acordo com a Tabela 10, na rede municipal de ensino de Florianópolis, identificamos a oferta da educação formal nas seguintes etapas: educação infantil e Ensino fundamental. Ofertamos, ainda, as modalidades educação de jovens e adultos, educação Especial e Educação a Distância (EAD). A oferta de Ensino médio é de responsabilidade, da Rede Estadual de Ensino, conforme artigo 10 da LDB 9394/96.

Em 2014, a rede municipal de ensino de Florianópolis era composta por 115 unidades educativas e 60 instituições conveniadas, sendo 27.808 na rede própria da prefeitura e outras 6.137 crianças e adolescentes em instituições conveniadas sem fins econômicos, totalizando 33.945 estudantes matriculados.

Na sequência, a tabela 11 discrimina os atendimentos por etapa da Educação básica e também por tipo de unidade, fornecendo o número de escolas e também o total de matrículas.

Tabela 11 – Estabelecimentos de ensino e matrículas, rede municipal de Florianópolis 2014.

Níveis e modalidades	Unidades Educativas	Matrículas
Educação infantil	78	12.232
Ensino fundamental	36	14.531
Educação de Jovens e Adultos	01	1.045
Total da Rede própria	115	27.808
Conveniadas da Educação infantil	16	1.681
Conveniadas do Ensino fundamental	36	2.738
Centros de Educação Complementar	09	580
Ensino superior (Polo Univ. Aberta)	01	1.138
Total da Rede Conveniada	60	6.137
Total Geral da rede municipal de ensino	175	33.945

Fonte: SME/DIOBE. GEIFE/Novembro2014

4.2.1. Etapas da Educação básica

4.2.1.1. Educação infantil em Florianópolis

Foi a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovada em 1988, que afirmou o direito das crianças à Educação infantil em creches e pré-escolas, o dever do Estado de assegurar as vagas e a opção da família por tais direitos. Esta conquista foi reiterada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990), bem como pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que reconheceu a Educação infantil como primeira etapa da Educação básica (Lei n.º 9.394/1996).

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade.

Definida como direito educacional, a educação infantil, passou a compor o quadro da educação básica e a receber investimentos vinculados para o seu atendimento, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização do Magistério - Fundeb (BRASIL, 2007).

Outro destaque a ser dado na LDB é em seu Art. 62, que remete à necessidade de incorporar a formação dos profissionais que atuam na educação infantil. A função docente, antes exercida por qualquer profissional nesta etapa da Educação básica, passou a ser responsabilidade de um professor com formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitido o nível médio, na modalidade Normal, como formação mínima para o exercício do magistério.

Vale ressaltar que, 99,9% dos professores da Educação infantil da rede municipal de Florianópolis possuem formação de nível superior.

Em relação à organização dos sistemas educacionais, a LBD define que os municípios são os responsáveis pelo atendimento educacional das crianças de 0 a 5 anos. Para tanto, terão assistência técnica e financeira da União e dos seus respectivos Estados. Assim, esse dispositivo da Lei poderá provocar um avanço significativo na educação infantil, ou seja, a política educacional será mais descentralizada, a responsabilidade mais repartida e o esforço assumido mais amplamente.

Diante da responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação aprovou a Resolução n.º 01/2009 que fixa as normas para a educação infantil e define no art. 2º.:

A Educação infantil tem por finalidade educar e cuidar da criança de zero a seis anos, em complementaridade à ação da família, considerando-a sujeito de direitos, oferecendo-lhe condições materiais, pedagógicas e culturais.

A mesma Resolução, no art. 4º, regulamenta a autorização de funcionamento e a supervisão das instituições públicas e privadas de educação infantil. Já, no Art. 8º, estabelece a relação do número de crianças e profissionais.

Diante dos avanços do reconhecimento do direito das crianças à Educação infantil, e dos desafios, frente a este direito, novos marcos legais foram instituídos com o intuito de consolidar a Educação infantil como Primeira etapa da Educação básica. Destaca-se a Resolução n.º 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil e define:

A Educação infantil é a primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Cabe ressaltar que as diretrizes consideram a criança como sujeito histórico e de direitos. Para tanto, define, o Currículo, como um conjunto de práticas que busca articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Finalmente, a Lei n.º 12.796/2013 altera o texto da LDB/96 e oficializa a Emenda Constitucional n.º 59/09, quando dispõe, em seu art. 6º, sobre a obrigação dos pais e responsáveis em efetuar a matrícula das crianças a partir dos quatro anos de idade, tendo em vista a obrigatoriedade dessa etapa. A Lei estabelece ainda, para a Educação infantil, carga mínima anual de 800 horas; atendimento, no mínimo, de quatro horas para tempo parcial e sete horas para tempo integral; controle à frequência, sendo exigido o mínimo de 60% do total das horas, avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção e a expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Diante desse panorama, a Educação infantil, ao se tornar um direito e ser considerada como primeira etapa da educação básica, passa a fazer parte na agenda das políticas públicas, sendo assim, o Estado deverá garantir o acesso e a qualidade no atendimento em espaços físicos e materiais adequados, além de formação específica de seus professores.

Este é um grande desafio que se coloca aos municípios, tendo em vista serem eles os responsáveis prioritários pelo atendimento a essa etapa de ensino. Desta maneira, a ajuda técnica e financeira junto aos Estados e à União, daquilo que se denomina regime de colaboração, previsto em Lei, torna-se imprescindível para a garantia deste direito.

A população de 0 a 5 anos no município de Florianópolis é de 27.444. A rede municipal de ensino de Florianópolis atende, atualmente, 5.565 crianças de 0 a 3 anos e 6.347 de 4 a 5 anos. Conforme tabela a seguir:

Tabela 12

Educação infantil: Creche (0 a 3 anos).

Matrícula inicial por dependência administrativa – 2008 a 2014.

Ano Dependência	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
2008	129	60	4.644	2.183	7.016
2009	138	59	4.673	2009	6.879
2010	155	67	4.885	2.084	7.191
2011	139	0	5.131	2.680	7.950
2012	132	62	5.184	2.974	8.352
2013	85	64	5.328	2.972	8.449
2014	58	69	5.565	4.372	10.064

Fonte: INEP – Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar. Obs: Incluídos os educandos da Educação Especial.

Tabela 13

Educação infantil: Pré-Escola (4 a 6 anos)

Matrícula inicial por dependência administrativa – 2008 a 2014

Ano Dependência	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
2008	138	524	4.657	2.190	7.509
2009	135	101	5.298	3.170	8.704
2010	105	81	5.421	3.158	8.765
2011	102	41	5.430	3.677	9.250
2012	103	73	5.764	4.007	9.947
2013	149	25	5.965	4.040	10.179
2014	140	33	6.347	4.282	10.802

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar

Obs: Incluídos os educandos da Educação Especial.

No Brasil, cerca de 23,2% das crianças de 0 a 3 anos são atendidas em creches, em Santa Catarina este percentual sobe para 38,5%. Em Florianópolis o atendimento desta faixa etária é de 47,5%, quase se aproximando da meta nacional que é 50%.

Tabela 14

Situação em relação à meta nacional

Percentual do atendimento das crianças de 0 a 3 anos

Taxa da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola – (Meta 50%)			
Brasil	Região Sul	Santa Catarina	Florianópolis
23,2%	32,0%	38,5%	47,5%

Fonte: ²SIMEC. MEC.GOV. BR/PDE/GRAFICOPNE. PHP/2013

No que diz respeito ao atendimento das crianças de 4 e 5 anos, 81,4% das crianças no Brasil estão matriculadas na pré-escola. Já em Florianópolis este atendimento teve um grande avanço nos últimos anos, onde 87,7% das crianças desta faixa etária estão sendo atendidas.

Tabela 15

Percentual do atendimento das crianças de 4 a 5 anos

Taxa da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola – (Meta 100%)			
Brasil	Região Sul	Santa Catarina	Florianópolis
81,4%	73,9%	84,0%	87,3%

Fonte: SIMEC. MEC.GOV. BR/PDE/GRAFICOPNE. PHP/2013

A rede municipal de ensino demarca a sua função sociopolítica e pedagógica, elaborando documentos orientadores. Assim, em 2010, a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, em consonância com a Política Nacional de Educação infantil elaborou as Diretrizes Municipais, apresenta os princípios e as bases teóricas no que se refere à função social da educação infantil, o estabelecimento dos núcleos de ação pedagógica e as implicações desses aspectos na definição do caráter da docência, ou seja, dos profissionais da Educação infantil.

A intensidade dos debates, a partir dos documentos nacionais e municipais, e a acumulação das experiências da rede fizeram emergir demandas teórico-práticas e, conseqüentemente, passaram a exigir um aprofundamento e um desdobramento das Diretrizes Municipais. Evidenciou-se assim, a necessidade de estabelecer orientações que permitam consolidar os projetos pedagógicos que respondam ao cumprimento das funções socioeducativas da educação infantil. Diante das indicações, em 2012 foram elaboradas as Orientações Curriculares e, mais recentemente, em 2015, a rede municipal de educação publicou o Currículo da Educação infantil, tendo como objetivo refinar os documentos anteriores.

Esse panorama vem reafirmar a consolidação da educação infantil como primeira etapa da educação básica e passa a exigir dos sistemas de ensino um maior investimento financeiro, político e pedagógico na garantia de uma educação infantil de qualidade para as crianças de 0 a 5 anos.

4.2.1.2. Ensino fundamental

O Ensino fundamental, considerado como etapa constitutiva da educação básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania. Essa etapa obrigatória da educação básica passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n.º 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). Configura-se como direito subjetivo social, garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fun-

damenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (BRASIL, Artigo 32 da LDB).

Em consonância com o que sinaliza a referida legislação, a Educação no município tem o propósito de assegurar os direitos e os objetivos de aprendizagem que promovam o desenvolvimento de todos os estudantes do município, visando assim, à formação integral e ao exercício da cidadania. Para tanto, partimos de duas concepções fundantes: a educação integral e o direito à aprendizagem e temos somado esforços para desenvolver propostas inovadoras de educação integral. Tendo como objetivos:

- a) melhorar as condições de equidade e de qualidade da educação básica;
- b) estruturar um novo ensino fundamental para que as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade;
- c) assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças tenham um tempo mais longo para as aprendizagens da alfabetização e do letramento. (BRASIL, 2009)

Esses propósitos nos remetem à organização dos tempos e espaços no ensino fundamental, desenvolvendo processos formativos e avaliativos para professores e estudantes, procurando garantir o sucesso do processo de escolarização.

Cabe ressaltar, que o Ensino fundamental é composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos). Salientamos, mais uma vez, que é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, consideradas as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada

uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II). Tendo como referência os dados do IBGE (Censo 2010) o número de matrículas do Ensino fundamental, no ano de 2009, era de aproximadamente 49.981. Consta-se que a referida taxa de matrícula era maior do que a população na faixa etária de 7 a 14 anos para o mesmo período, estimada pelo IBGE em pouco mais de 43 mil crianças e adolescentes. Essa discrepância é repetida em quase todos os municípios brasileiros, onde a taxa de escolarização bruta no Ensino fundamental é superior a 100%, reflexo do represamento de estudantes com idade superior a 14 anos ainda na etapa do ensino fundamental. Do total de matrículas no Ensino fundamental, em Florianópolis, pouco mais de 14 mil situam-se na rede pública Municipal, sendo que as demais se encontram em instituições particulares, na rede estadual de ensino ou na rede federal. Na sequência, apresentamos as taxas de matrícula referente ao ensino fundamental:

Tabela 16

Ensino fundamental (1º ao 5º ano)

Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano Dependência	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
2008	340	10.479	7.926	6.406	25.151
2009	349	9.907	7.629	6.911	24.796
2010	352	8.596	8.592	6.854	24.394
2011	359	9.986	8.702	7.305	26.352
2012	353	8.102	8.360	8.493	25.308
2013	358	7.800	8.512	8.884	25.554
2014	356	7.669	8.535	9.594	26.154

Fonte: SIMEC. MEC.GOV.BR

Tabela 17

Ensino fundamental (6º ao 9º ano)

Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
2008	304	10.301	7.742	6.583	24.930
2009	302	10.413	7.804	6.671	25.190
2010	304	10.548	8.587	6.839	26.278
2011	301	8.036	6.897	6.836	22.621
2012	301	8.499	7.081	6.740	21.093
2013	310	7.174	6.878	6.803	21.165
2014	309	6.633	5.777	6.627	19.346

Fonte: SIMEC. MEC.GOV.BR

Tabela 18

Percentual de atendimento do Ensino Fundamental

Taxa da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola – (Meta 100%)			
Brasil	Região Sul	Santa Catarina	Florianópolis
98,4%	98,6%	98,7%	98,4%

Fonte: SIMEC. MEC.GOV. BR

No Ensino fundamental do município, não há vazios de cobertura nessa etapa, mas objetivando avançar rumo a melhor qualidade de ensino e o aumento do desempenho escolar dos estudantes, a rede municipal propõe ampliar, no mínimo em 50%, o atendimento em tempo integral para os estudantes do Ensino fundamental

por meio da ampliação e construção de escolas, proposta em consonância com a meta n.º 6 do PNE. Na sequência, temos um demonstrativo (tabelas 15 e 16) de como este quadro se configura nas diferentes instâncias organizativas.

Tabela 19

Taxa (%) de escolas públicas que oferecem aos alunos pelo menos 7h em atividade na escola. (Meta 50%).

Ano	Taxa Líquida (%)
Brasil	34,7
Região Sul	47,5
Santa Catarina	52,7
Florianópolis	87,9
* Rede municipal de educação	41,6

Fonte: SIMSEC. MEC.GOV. BR/PDE/GRAFICOPNE. PHP/GRAFICOPNE. PHP/2013.

* Relatório de Movimento Mensal/SME/PMF – abril/2015.

Tabela 20

Taxa (%) em relação a alunos que permanecem pelo menos 7h em atividade na escola em relação ao total de matrículas. (meta 25%)

Ano	Taxa Líquida (%)
Brasil	13,2
Região Sul	14,9
Santa Catarina	16,2
Florianópolis	28,7
* Rede municipal de ensino	26,2

Fonte: SIMSEC. MEC.GOV. BR/PDE/GRAFICOPNE. PHP/GRAFICOPNE. PHP/2013.

* Relatório de Movimento Mensal/SME/PMF – abril/2015.

Destacamos que o Programa de Educação Integral na rede municipal de ensino pauta-se nas pesquisas recentes que têm apontado que a vulnerabilidade e o risco social a que estão submetidos crianças e adolescentes podem contribuir para o baixo rendimento escolar, para a defasagem idade/ano, como também para a reprovação e evasão escolares. Estes estudos identificam forte correlação entre situação de pobreza, evasão, atraso escolar, violência e risco social que, em última instância, contribuem para a reprodução de ciclos intergeracionais de pobreza. De outro lado, as desigualdades também são condicionadas pelas condições de acesso, permanência e qualidade das propostas pedagógicas das redes públicas de ensino do país. É sabido que a expansão da oferta de vagas nas escolas públicas, nas últimas duas décadas, não foi acompanhada de estratégias que assegurassem a necessária qualidade do ensino. Assim, o direito à educação pública de qualidade implica medidas que vão além do acesso à educação, de forma a garantir não somente o acesso, como também a permanência com aprendizagem de qualidade e conclusão.

Nesse contexto, é importante pensar em soluções político-pedagógicas para o combate às desigualdades sociais e para a promoção da inclusão educacional. O desenvolvimento e implementação de um programa de educação integral, com ampliação da jornada escolar e a expansão de oportunidades formativas voltadas a professores e equipes pedagógicas são medidas necessárias à melhoria da qualidade da educação pública e combate à exclusão social. Nesse sentido, o PNE estabelece como meta ampliar a oferta de educação em tempo integral para 50% das escolas públicas do país até 2020.

A SME decidiu, primeiramente, construir uma nova proposta político pedagógica para toda a educação básica, superando assim a segmentação entre a Educação infantil (EI) e o Ensino fundamental (EF), que se assente sobre a integralidade da educação e não se baseie apenas na expansão da jornada de ensino. Esta proposta se

concretiza nas Diretrizes para a educação básica da rede municipal de ensino de Florianópolis, publicada em 2015.

Esta Proposta Pedagógica da educação básica, da qual derivam as Matrizes Curriculares para o EF na perspectiva da Educação Integral, as quais se adaptam às unidades segundo suas possibilidades: (i) jornada regular (sem ampliação do tempo); (ii) jornada regular, com ampliação do tempo em atividades externas à escola (nos



Centros de Inovação da educação básica, a serem construídos pelo Programa de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação infantil e do Ensino fundamental de Florianópolis, ou em ONGs, clubes etc.), e (iii) as escolas que ofertarão jornada em tempo integral dentro da própria unidade escolar (e que constituem a minoria do total da RME). A Figura 1 tenta sumarizar esta ideia, da Proposta Pedagógica da educação básica.

riculares do EF e sua adaptação para os diferentes tipos de unidades de ensino de EF da RME.

Considerando, pois, o cenário descrito acima, assim como a meta estabelecida pelo Ministério da Educação para a ampliação da oferta de educação integral que, a Secretaria Municipal de Educação, adota a proposição de uma política de educação integral que transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de educação integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da educação básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010).

Em consonância com as políticas nacionais de avaliações em larga escala, a rede municipal de ensino de Florianópolis tem incorporado as demandas oriundas dessa nova realidade. No Brasil, os sistemas de avaliação de larga escala tem na criação do Sistema de Avaliação da Educação básica, o SAEB, em 1990, um marco para a educação brasileira. Este Sistema foi pensado para produzir informações sobre o desempenho dos sistemas educacionais, tendo como intuito que estas subsidiassem ações no âmbito da gestão educacional.

Ainda com a finalidade de coletar informações visando subsidiar a gestão educacional é que, em 2005, foi criada a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) que passa a ser conhecida como Prova Brasil¹.

A Prova Brasil, desenhada como uma avaliação censitária avalia todos os estudantes matriculados nos 5º e 9º anos do ensino fundamental, nas escolas públicas com mais de 20 estudantes matriculados nessas etapas de escolaridade. Produz assim, informações

¹ Com a Portaria Ministerial n.º 931/2005, o SAEB é reestruturado, passando a contar com dois processos avaliativos: a Avaliação Nacional da Educação básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - ANRESC, conhecida como Prova Brasil.

sobre o desempenho de todas as unidades educativas públicas brasileiras, com o objetivo de permitir que a avaliação em larga escala seja capaz de dialogar com as escolas, fornecendo instrumentos para que o gestor escolar possa identificar situações de fragilidade e a partir delas projetar soluções.

Já em 2007, foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Índice de Desenvolvimento da educação básica (IDEB), que é o indicador que afere a qualidade da educação, considerando indicadores de fluxo escolar (aprovação e reprovação escolar – obtidas através do Censo Escolar) e médias de desempenho nas avaliações nacionais (Sistema de Avaliação da Educação Básica e Prova Brasil)² A seguir, apresentamos um quadro com o panorama geral:

² Fórmula de cálculo do IDEB: $IDEB_{ji} = N_{ji} P_{ji}$;

i = ano do exame (Saeb e Prova Brasil) e do Censo Escolar;

N_{ji} = média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 e 10, dos alunos da unidade j, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;

P_{ji} = indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da unidade j. FONTE: portallinep.gov.br

Tabela 21
Índice de Desenvolvimento da Educação básica - IDEB

	Ensino funda- mental Anos Iniciais	Ensino funda- mental Anos Finais	Ensino médio
Brasil	5,2	4,2	3,7
Rede Pública	4,9	4,0	3,4
Rede Privada	6,7	5,9	5,4
Rede Estadual	5,4	4,0	3,4
Rede Municipal	4,9	3,8	-
Rede Estadual Santa Catarina	5,7	4,1	3,6
Rede Estadual em Florianópolis	5,1	3,5	-
Rede Municipal Florianópolis	6,1	4,4	-

Fonte: INEP – Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/Censo Escolar

Esta proposta, garantida no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e Plano de Metas e Compromissos/Plano de Ações articuladas - PAR lançado pelo MEC em 2007 envolve o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação das metas relacionadas ao apoio técnico do MEC e as ações executadas diretamente pelo município, bem como o traçado de novas estratégias para auxiliar as escolas e os municípios, a partir da análise dos indicadores. Sendo assim, os índices do IDEB são utilizados como “termômetro da qualidade da educação básica em todos os Estados, Municípios e escolas no Brasil” (BRASIL, 2008g, p. 4).

Acompanhando os resultados obtidos no Índice de Desenvolvimento da educação básica, desde 2005, observamos que a educação catarinense apresenta resultados expressivos frente o cenário nacional. Em 2013, no cômputo global (redes pública e privada) e em relação ao Brasil, Florianópolis obteve os seguintes resultados:

Tabela 22

	Brasil					Santa Catarina				
	IDEB 2005	IDEB 2007	IDEB 2009	IDEB 2011	IDEB 2013	IDEB 2005	IDEB 2007	IDEB 2009	IDEB 2011	IDEB 2013
ANOS INICIAIS	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	4,4	4,9	5,2	5,8	6,0
ANOS FINAIS	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	4,3	4,3	4,5	4,9	4,5

Fonte: DEF/DIOBE-2014

Ainda apresenta um bom desempenho frente as Capitais, tanto nos Anos Iniciais como nos Anos Finais.

Tabela 23

IDEB Capitais

MÉDIA GERAL		
1ª	PALMAS	5,35
2ª	CURITIBA	5,3
3ª	FLORIANÓPOLIS	5,25

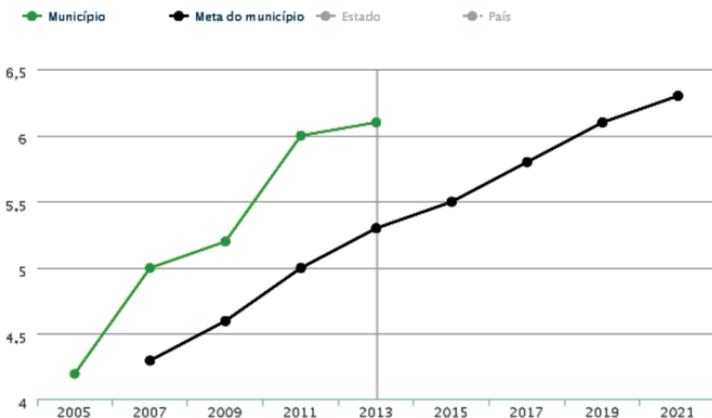
ANOS INICIAIS		
1ª	FLORIANÓPOLIS	6,1
2ª	CURITIBA	5,9
3ª	PALMAS	5,8

ANOS FINAIS		
1ª	PALMAS	4,9
2ª	CAMPO GRANDE	4,7
2ª	CURITIBA	4,7
3ª	GOIANIA	4,5
3ª	BELO HORIZONTE	4,5
4ª	FLORIANÓPOLIS	4,4
4ª	RIO DE JANEIRO	4,4

Fonte: DEF/DIOBE-2014

Nos Anos Iniciais, a trajetória crescente do IDEB das Escolas Públicas Municipais é consequência da melhora no desempenho médio dos estudantes na Prova Brasil/SAEB e no aumento das taxas de aprovação.

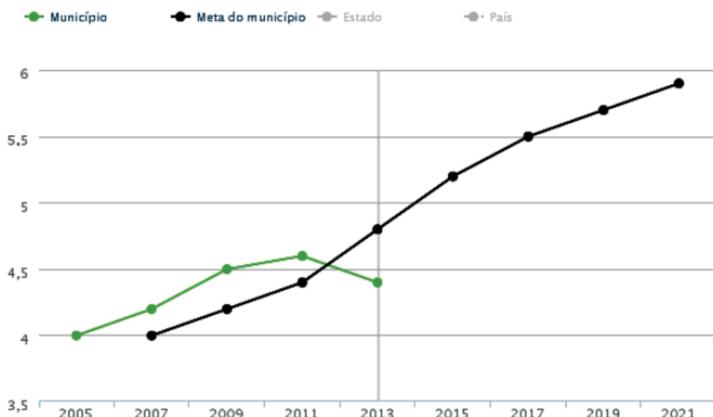
EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: QEduc.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013) – Anos Iniciais.

Já nos Anos Finais, encontramos o nosso maior desafio. E, para continuar avançando no IDEB e atingir bons resultados, a rede municipal de Florianópolis precisa diminuir as desigualdades de aprendizagem e promover a qualidade e equidade, tendo como ponto de partida o direito à aprendizagem.

EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: QEdu.org. br. Dados do Ideb/Inep (2013) – Anos Iniciais.

É nesse contexto que a Prova Floripa se insere com uma nova metodologia de análise, alinhando-se às avaliações nacionais com o objetivo de criar oportunidades de discussão permanente acerca da avaliação em larga escala, a fim de contribuir para que os dados produzidos possam servir de subsídios para a (re) definição das políticas de educação do município, assim como, de instrumento para a reflexão, debate e intervenção nas unidades educativas, visando qualificar o processo de apropriação de conhecimento dos estudantes da rede de ensino.

A meta n.º 5 do PNE trata do desafio de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental. A parceria com outros entes da federação, como o governo federal, que tem apresentado propostas como o Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que se refere a “um conjunto integrado de programas, materiais e referências

curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores” (BRASIL, 2012b, p.11). O público alvo são os professores que atuam nos três primeiros Anos Iniciais do Ensino fundamental, por meio da oferta de formação, assessoramento e aquisição de materiais didático-pedagógicos.

Alinhada à meta 5, a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial n.º 482/2013, e seu propósito é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014).

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização, bem como nos demais anos do ensino fundamental, precisamos reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do ensino fundamental, o que exige um esforço conjunto para a concretização de todas as estratégias previstas no Plano Nacional de Educação. Nesta perspectiva, é oportuno apresentar os dados que seguem referentes à Taxa de Escolarização, de Abandono, Aprovação e Reprovação da rede municipal de ensino de Florianópolis no ensino fundamental. Cabe o registro, que as taxas de distorção idade-série e de evasão escolar na Rede Municipal de Florianópolis são mais baixas do que as registradas em quase todas as unidades da federação, ao passo que seus índices de aprovação e de escolaridade situam-se entre os mais altos, como podemos observar nos quadros apresentados.

Tabela 24

Taxa de distorção no ensino fundamental – 1º ao 5º ano.
Por dependência administrativa – 2008 a 2013

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total (%)
2008	5,0	20,4	8,6	1,5	11,7
2009	5,2	18,8	8,2	1,7	10,6
2010	2,8	21,2	8,2	2,0	11,1
2011	3,3	21,23	8,4	2,3	11,5
2012	3,7	15,3	5,8	2,5	7,7
2013	2,5	16,4	4,8	3,1	7,7

Fonte: INEP/Censo escolar/AEST/SED/SC

Tabela 25

Taxa de distorção no ensino fundamental – 6º ao 9º ano.
Por dependência administrativa – 2008 a 2013

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total (%)
2008	11,8	33,0	20,9	2,7	21,1
2009	14,6	33,9	20,0	3,1	21,2
2010	15,1	32,2	18,3	3,0	19,8
2011	14,1	33,1	18,3	3,1	18,9
2012	11,0	26,9	15,8	3,8	16,3
2013	9,7	27,0	13,4	4,2	15,0

Fonte: INEP/Censo escolar/AEST/SED/SC

Tabela 26

Taxa de aprovação no ensino fundamental – 1º ao 5º ano
Por dependência administrativa – 2008 a 2013

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total (%)
2008	97,6	92,4	98,3	98,8	98,9
2009	98,6	92,3	98,4	98,8	96,1
2010	95,5	94,2	99,3	98,6	97,1
2011	98,3	95,0	99,0	98,9	97,5
2012	98,3	92,0	98,9	98,9	96,7
2013	99,1	91,6	98,9	98,8	96,8

Fonte: INEP/Censo escolar/AEST/SED/SC.

Tabela 27

Taxa de aprovação no ensino fundamental – 6º ao 9º ano
Por dependência administrativa – 2008 a 2013

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total (%)
2008	85,5	74,2	84,9	96,6	83,3
2009	89,9	77,1	88,9	96,4	86,1
2010	95,4	81,5	93,5	97,2	89,7
2011	87,9	91,8	95,2	97,0	93,1
2012	92,0	83,1	97,2	97,0	91,8
2013	85,4	72,1	97,7	96,5	88,5

Fonte: INEP/Censo escolar/AEST/SED/SC.

4.2.1.3. Ensino médio

É dever prioritário dos Estados a oferta do ensino médio, última etapa obrigatória da educação básica, para todos que demandarem inclusive para aqueles que não puderam concluí-lo na idade

certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei n.º 12.061/2009). Sua finalidade é:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (Artigo 35 da LDB).

Em 2013, Santa Catarina apresentou um crescimento de 6,6% no total de matrículas, registrando 271.429 matrículas. O município de Florianópolis apresentou um incremento de 5,3% de matrículas, que representa 1005 matrículas, entre o ano de 2013 e 2014 (Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar Total Santa Catarina: Ensino médio). Este acréscimo ocorreu em virtude dos dispositivos legais de diversas políticas públicas como o Programa Ensino médio Inovador (ProEMI) e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), que foram criados e aplicados com os objetivos de alcançar a meta de universalização para toda a população de 15 a 17 anos de idade e aumentar a taxa líquida de matrículas do ensino médio. Os percentuais de reprovação e abandono, em Santa Catarina, são menores que os nacionais e regionais, porém preocupantes: 10,1% e 6,9% respectivamente e no município de Florianópolis: 17% e 6,7% respectivamente. A inserção no mundo do trabalho e a falta de práticas inovadoras justificam em grande parte os dados apresentados (Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD e INEP Censo Escolar SC 2013). Em relação

aos dados distorção série, o Estado registrou 16,4% dos estudantes matriculados no ensino médio e o município de Florianópolis registrou um percentual de 20,3%. Segundo as estatísticas, as maiores taxas de distorção série idade acontecem na primeira e a quarta série do ensino médio do curso de Magistério, pelo fato destes ingressantes terem mais idade.

A educação profissional, no Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N.º 9.393/96 – 20/12/1996, é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “A Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho. Observadas as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a educação profissional deve ser desenvolvida por meio dos seguintes cursos e programas: Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, de graduação e pós-graduação. Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os mais elementares até os de mais alto grau (como os aperfeiçoamentos e as atualizações oferecidos a graduados e pós-graduados), a Educação Profissional traz o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas sim, um processo permanente, que englobe cursos e programas que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma constante qualificação do trabalhador.

Em Santa Catarina, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é oferecida em todas as suas formas: articulada com o Ensino médio (integrada e concomitante) e subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. Nos últimos anos, o número de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível

Médio vem aumentando significativamente. No caso do município de Florianópolis, o aumento das matrículas ocorreu na Educação Profissional, concomitante ao Ensino médio, mediante o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 11.513/2011, e na Educação Profissional Subsequente ao Ensino médio. No documento que vem sendo utilizado pela gestão pública estadual, na área de planejamento educacional, é o Relatório da OCDE (2010), que afirma que a Educação Profissional necessita se constituir como política pública em Santa Catarina, para tanto, precisa de financiamento próprio para ampliação de vagas, infraestrutura adequada, formação de professores, valorização profissional, entre outros. Isso deve ser compromisso para com a sociedade, exigindo esforços conjugados entre União, Estados e Municípios, e as diferentes redes de ensino para sua execução.

A Educação Integral, compreendida como uma garantia de que as aprendizagens aconteçam em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar, deve atingir todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Dentre os programas do Governo Federal, aderidos por Santa Catarina, que estão contribuindo para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral no Ensino médio, está o Programa Ensino médio Inovador, que compõe uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, com objetivo de fortalecer as propostas curriculares nas escolas de Ensino médio a fim de ofertar e garantir formação integral dos estudantes a partir de ações inovadoras. O Censo Escolar de 2013 registrou 93 escolas estaduais participantes do PROEMI, sendo que 04 escolas estão localizadas no município de Florianópolis: uma no norte da ilha, duas no centro da ilha e uma no continente. O desafio para Santa Catarina, no que se refere ao Ensino médio, é aumentar percentual de 5,7% de atendimento dos alunos em tempo integral, registrado em 2013, até o final da

vigência do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina e garantir a permanência e universalização, nesta última etapa da educação básica, com qualidade aos jovens catarinenses.

4.2.2. Modalidades da Educação básica

4.2.2.1. Educação Especial

O movimento de educação inclusiva, alinhado ao que prescreve a Constituição brasileira, tem como finalidade assegurar o direito à educação de todos, incondicionalmente, e afirmar a Educação Especial como uma modalidade de ensino complementar ou complementar à formação de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Sendo complementar, essa modalidade perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades, da rede de ensino gratuita ou privada, sem substituí-los.

A Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, traz uma inovação: o Atendimento Educacional Especializado – AEE como um serviço que “identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminam as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas” (SEESP/MEC, 2008).

Vários documentos políticos e legais, nacionais e internacionais, reafirmam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e a inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação no ensino regular. São eles:

- A Constituição Federal – CF de 1988 que consagra a educação como direito fundamental de todos e assegura o atendimento educacional especializado.
- A Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de emenda constitucional, promulgada pe-

lo Decreto n.º 6.949/2009, que representa um importante marco na consolidação da educação inclusiva.

- A Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, que assegura a Educação Especial inclusiva.
- A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa com Deficiência, celebrada na Guatemala e ratificada no Brasil pelo Decreto 3.956/2001, que proíbe diferenciação com base na deficiência quando essa diferenciação impede o acesso dessas pessoas aos direitos fundamentais.
- O Decreto n.º 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite que traz o conceito de pessoas com deficiência e diretrizes que reafirmam direitos fundamentais.
- O Decreto n.º 5.296/2004 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- A Resolução n.º 04/2009 do Conselho Nacional de Educação que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- O Plano Nacional de Educação – PNE – Lei 13.005/2014, em seu art. 8º, § 1º, inciso III, ressalta que: § 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que: III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e em todas as etapas e modalidades. O inciso III garante o sistema educacional inclusivo. Todas as metas e estratégias lançadas para consolidar a lei do Plano devem estar em consonância com esse inciso.

A rede municipal de ensino de Florianópolis, antecipando-se à Política Nacional de Educação Especial e atendendo os fundamentos e princípios da educação inclusiva, reestruturou, a partir do ano de 2002, os serviços da Educação Especial, que passou a exercer

práticas de promoção de acessibilidade que conferem aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação o acesso, a permanência e a participação nas classes comuns do ensino regular. A experiência que vive essa rede de ensino é de inclusão escolar incondicional, valorizando a convivência como uma oportunidade única de se aproximar e conhecer esses estudantes.

Os documentos políticos e legais existentes em defesa da educação inclusiva e a experiência crescente de estudantes com deficiência no ensino regular, motivaram a definição de metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação como um documento de referência local que está em consonância com a legislação nacional e internacional, fortalecendo, ainda mais, o direito de todos à educação e contribuindo para o aprimoramento da Educação Especial, como modalidade de fundamental importância na garantia das condições de acessibilidade.

4.2.2.2. Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é a modalidade da Educação básica destinada a todos que não tiveram a oportunidade de conclusão do Ensino fundamental ou Ensino médio, nas faixas etárias consideradas adequadas conforme a legislação vigente. Mais do que uma oportunidade de certificação pela conclusão das etapas elementares da escolarização, a modalidade traz em si, uma política de universalização da educação e sua oferta, o cumprimento do direito à Educação.

Há que se destacar além dos objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96, as funções elencadas no Parecer CNE/2000 que definem a razão de ser desta modalidade, quais sejam: a função equalizadora, qualificadora e emancipadora.

Ao assumir como foco da ação política na oferta da EJA, as três funções precípuas desta modalidade, o município de Florianópolis coloca-se frente ao desafio de criar condições para que a oferta da escolarização dos sujeitos jovens, adultos e idosos, se configure como uma alternativa de redução das desigualdades sociais que se expressam pelos contrastes no tempo dedicado à escolarização entre sujeitos de diferentes segmentos sociais; pela existência, ainda na contemporaneidade, de sujeitos em situações de analfabetismo ou alfabetismo funcional e; pelo baixo padrão de qualificação profissional que caracterizam os segmentos populacionais pouco escolarizados. Justamente nesta perspectiva, situam-se as metas 8, 9 e 10, que tratam respectivamente: da escolaridade média; alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos e, da EJA integrada à Educação Profissional.

4.2.2.3. Educação Profissional Tecnológica

A Educação Profissional, no Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.393/96 – 20/12/1996, é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “A Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho. Observadas as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional deve ser desenvolvida por meio dos seguintes cursos e programas: Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, de graduação e pós-graduação. Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os mais elementares até os de mais alto grau

os aperfeiçoamentos e as atualizações oferecidos a graduados e pós-graduados), a educação profissional traz o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas sim, um processo permanente que englobe cursos e programas possibilitadores do aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma constante qualificação do trabalhador.

4.2.2.4. Educação Escolar Indígena

A Educação Escolar Indígena é uma modalidade de ensino, de responsabilidade do Estado, que deve atender a alunos da Educação básica (Educação infantil, Ensino fundamental, Ensino médio), tanto no ensino regular como na Educação de Jovens e Adultos. Está fundamentada na Constituição Federal e na Lei 9394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, nas quais é reconhecido o direito aos índios de se organizarem socialmente, manifestando seus costumes, suas línguas, crenças e tradições. As mesmas leis asseguram às comunidades indígenas o uso de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem e a especificidade de currículos que atendam às particularidades de cada etnia.

4.2.3. Educação das Relações Étnico-raciais

A Educação das Relações Étnico-raciais (ERER) se fundamenta em três princípios norteadores: a consciência política e histórica da diversidade e pluralidade da sociedade brasileira; a exigência do fortalecimento de identidades plurais e afirmação de direitos, particularmente daqueles segmentos historicamente discriminados, como a população afro-brasileira, os povos indígenas e os grupos étnicos minoritários; e, por fim, a consecução de ações educativas de promoção de igualdade étnico-racial e de combate ao racismo e a quaisquer formas de discriminação.

Nesta perspectiva, tanto as diretrizes como as metas aprovadas salientam a premência de políticas sociais e educativas, assentadas na divulgação e produção de conhecimentos, na formação de atitudes, posturas e valores, que eduquem para o reconhecimento dos diferentes pertencimentos étnico-raciais constitutivos da identidade nacional. Assim, todos estes princípios, diretrizes e metas ensejam garantir o respeito e a valorização dos diferentes repertórios civilizatórios, constitutivos da sociedade brasileira, como também promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção do sentido pleno de cidadania em uma sociedade multirracial e pluriétnica, justa e equânime.

4.3. Educação Superior

A UNESCO/CNE/MEC (2012), ao elaborar os desafios e perspectivas da educação superior brasileira para a próxima década, salienta que os países de todo o mundo vêm debatendo a possibilidade de promover alterações em seus sistemas de educação, no sentido de gerar novas formas de aprendizagem e de produção, gestão e aplicação do conhecimento. Nesse contexto, têm sido colocados em xeque a contribuição e o papel dos sistemas e das instituições de educação superior, em sua tarefa de transmitir, produzir e disseminar conhecimento com compromisso e responsabilidade social, mostrando atenção aos desafios globais e de construção de sociedades mais justas e igualitárias. Essa discussão tem revelado a necessidade de gerar mudanças para construir sistemas e instituições que promovam a equidade e a ampliação dos mecanismos de inclusão social. Para tanto se fazem necessárias reflexões e discussões acerca das diferentes culturas e saberes, ao mesmo tempo em que mantenham a qualidade da formação. Nessa perspectiva, têm sido indicadas como estratégias a ampliação das redes acadêmicas, bem como a construção de novos modelos e possibi-

lidades de aprendizagem, pesquisa e inovação, a fim de que as IES atuem com maior sentido e pertinência social.

Inserida no contexto da Educação Superior, a universidade caracteriza-se, desde a sua origem medieval, como espaço de produção do conhecimento. De centro de estudos filosóficos e teológicos transformou-se em referência para produção, desenvolvimento e difusão do conhecimento científico. Portanto, no âmbito da sociedade do conhecimento, a universidade deixa de ser centro exclusivo de conhecimento, cultura, ciência e tecnologia. Como espaço vinculado à complexidade das relações sociais, a universidade se caracteriza como ação e prática social, tendo a sociedade como princípio e referência normativa e valorativa, por isso determinada, mas também determinante (CHAUÍ, 2001).

A universidade, para além das suas consolidações históricas, precisa caracterizar-se, efetivamente, como espaço social de desenvolvimento humano e da distribuição social do conhecimento. Na atualidade, a universidade assume o compromisso de aproximar diferentes conhecimentos e saberes, reconhecendo assim a importância para o avanço da sociedade. O papel da universidade vai além de levar seus produtos e serviços à sociedade, entendida apenas como seu campo de aplicação, mas sim a universidade e sociedade passam a constituir um mesmo espaço social.

Para Oliveira (2007), a universidade foi o primeiro espaço de saber universalizante que o Ocidente construiu nos últimos dois mil anos. Universalizante no que diz respeito ao conhecimento e à integração das pessoas. Também esse espaço delineou nossas identidades sociais e científicas, e até as nossas atitudes diante da contemporaneidade. Compreende-se que se uma instituição existe há 800 anos e continua atuante (evidente dentro de novos contextos e características), é porque ela faz parte da História e continua construindo a identidade de homens e mulheres.

A educação superior caracteriza-se como um dos níveis da educação formal brasileira, é ministrada em instituições de educação

superior, conhecidas pela sigla IES, públicas e privadas, e regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, Lei n.º 9.394/1996). Em seu artigo 8º, a Lei 9.394 define as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, evidenciando-se os sistemas federal e estadual de educação superior e seus níveis de competência e responsabilidade, “em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação” (FRAUCHES, 2000 p.30). O sistema federal de educação é integrado pelas universidades federais, pelos institutos federais de tecnologia, pelas escolas técnicas federais, instituições de educação superior privadas, confessionais, comunitárias e filantrópicas, na forma da lei, conforme disposto no art. 20 da LDB.

A Lei de n.º 12.881, de 2013, institui nova forma de certificação para entidades de ensino superior que transforma as entidades interessadas em Instituições Comunitárias de Educação Superior e possibilita o estabelecimento de termos de parceria com o poder público. As chamadas ICES deverão ofertar serviços gratuitos à população, proporcionais aos recursos obtidos do Poder Público, podendo ser, ainda, alternativa na oferta de serviços públicos nos casos em que não são proporcionados diretamente por entidades públicas estatais, além da alternativa de oferecer conjuntamente com órgãos públicos tais serviços.

O sistema estadual de educação superior congrega as IES públicas estaduais e municipais. As instituições que integram o sistema estadual de educação superior, na atual legislação, reportam-se ao Ministério da Educação (MEC) apenas quando do credenciamento do Ensino a Distância e, por opção, ao aderirem à Avaliação Institucional pelo Sinaes (BRASIL, 2004). Até 2003, essas instituições submetiam-se ao Exame Nacional de Cursos, que foi substituído pelo Exame Nacional de Avaliação do Ensino superior, ao qual é facultativa a adesão.

O cenário da educação superior do município de Florianópolis é composto por universidades públicas e comunitárias, faculdades e

um instituto federal de educação; a UFSC, a UDESC, a UNISUL e o IFSC são algumas das possibilidades de oferta para a educação superior e de possíveis parcerias.

Mais uma vez a UNESCO/CNE/MEC contribui com a discussão ao apresentar os principais desafios para a melhoria da educação superior no Brasil, dentre eles destacam-se:

- democratização do acesso, da permanência e do sucesso;
- ampliação da rede pública superior e de vagas nas IES públicas;
- redução das desigualdades regionais;
- formação com qualidade;
- inclusão social;
- qualificação dos profissionais docentes;
- garantia de financiamento, especialmente para o setor público;
- relevância social dos programas oferecidos;

Certamente é possível reconhecer que existem avanços consideráveis no que se refere à educação superior no Brasil, não mais restrita a um estrato definitivamente determinado para o acesso, e que os últimos anos têm sido marcados por intensos debates sobre o sentido e o significado das escolas superiores no sistema educacional brasileiro, articulando-a ao conjunto de resultados também provenientes da educação básica. O que temos ainda é um ritmo de passos largos, mas por vezes de caminhos tortuosos e descontínuos. Todavia, já existem sinais que demonstram os avanços conquistados, e que qualidade é algo a ser alcançado com políticas educacionais eficazes e contínuas, o que demonstra que também a educação superior não está definitivamente dentro de uma escola de vidro. (FRANCO, 2008)

4.4 Profissionais da Educação

A melhoria da qualidade da educação necessariamente passa por uma política de valorização dos profissionais da educação, política essa que não pode ser resumida à garantia de formação em nível superior. A fim de que essa melhoria se efetive para além de uma formação inicial, faz-se necessário o cumprimento da legislação que garanta ações voltadas à formação continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho desses profissionais.

A política de valorização dos profissionais da educação obedece à Constituição da República de 1988, e às emendas posteriores, como as normas gerais de observância da eficiência, impessoalidade, moralidade, equidade e publicidade na formulação de políticas públicas de recursos humanos.

Atualmente, as políticas públicas voltadas à valorização dos profissionais da educação encontram-se expressas nos seguintes documentos:

- Lei n.º 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional),
- Lei n.º 11738/08 (Plano de Carreira e Aplicação do Piso salarial Nacional);
- Lei n.º 2.517/86 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Florianópolis);
- Lei Complementar CMF n.º 063/03 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis) e;
- Lei n.º 2.915/88 (Plano de Vencimento e de Carreira do Magistério Público Municipal de Florianópolis).

A aprovação da Lei n.º 11738/08, responsável pela instituição e regulamentação do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica, foi um avanço, no entanto, também se faz necessário unir esforços para garantir uma carreira que contemple tanto a formação continuada e a progressão funcional, baseadas na titulação e na avaliação de desempenho, quanto a garantia de tempo reservado na carga horária dos profissionais

do magistério, para os momentos de estudo, formação, planejamento e avaliação.

A fim de alinhar as expectativas de formação continuada para a educação básica da Rede municipal de educação às diretrizes nacionais das políticas públicas vigentes, a Secretaria Municipal de Educação cria, em 2009, a Gerência de Formação Permanente, que vinculada à Diretoria de Administração Escolar, tem como principal atribuição articular uma política de formação para toda a RME, junto às demais Diretorias e setores envolvidos.

Na rede municipal de educação de Florianópolis, 81% dos profissionais da carreira do magistério possuem jornada de trabalho de 40 horas semanais e recebem uma gratificação de Dedicção Exclusiva, referente a 40% dos vencimentos. Todos os professores têm direito a 33% da jornada de trabalho em tempo, referentes à hora atividade destinadas a planejamento, formação e avaliação.

A reforma educacional instaurada a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/96 forneceu bases para as novas políticas de formação de professores e demais profissionais da educação. Além disso, institui a formação em serviço como uma possibilidade para valorização e aperfeiçoamento do profissional da educação, com indicativos de garantia por meio de estatutos e planos de carreira.

No Brasil, a formação continuada de professores começa a ganhar notoriedade a partir da década de 1980, contudo, somente na década de 1990 passa a ser apreciada como estratégia fundamental para o processo de construção de um novo perfil profissional do professor (NÓVOA, 1991; GATTI, 1997).

O Plano Nacional de Educação (PNE) reitera os indicativos LDB/96 em relação à formação em serviço e aponta, em sua ‘Meta 16’, a garantia “a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.

Segundo dados estatísticos do município de Florianópolis (SIMEC/ MEC), a formação em nível de pós-graduação dos professores é de 43,3%, sendo que, na rede municipal de ensino esse índice é de 84,2%, de acordo com a Tabela 24.

Desse modo, as Políticas Educacionais voltadas à valorização da carreira, da remuneração e das condições de trabalho, bem como à formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica revelam importantes contribuições para a (re)orientação da ação educativa.

Tabela 28

Taxa de professores da educação básica com Pós-Graduação

Ano	Taxa Líquida (%)
Brasil	30,2
Região Sul	48,7
Santa Catarina	46,3
Florianópolis	43,3
* Rede Municipal de Florianópolis	84,2

Fonte: SIMEC. MEC.GOV.BR/PDE/GRAFICOPNE.PHP/GRAFICOPNE.PHP/2013.

* Relatório de Movimento Mensal/SME/PMF – abril/2015.

4.5. Gestão Democrática

A gestão democrática, como processo de gestão, ainda se apresenta como um desafio para a educação. Neste sentido, as bases legais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, no artigo 206, definem os princípios pelos quais a educação brasileira deve se pautar em:

Art. 206

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei por planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso de provas e títulos;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma Lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

A própria LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), também define no art. 3º, que:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extraescolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Também o art. 14, dispõe que:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A LDB estabelece que o princípio da participação na gestão dos segmentos da comunidade escolar, necessariamente passa pela democratização das decisões que devem ser encaminhadas pelo projeto político pedagógico. Esta é uma maneira de gerir as instituições educativas visando à gestão democrática das mesmas.

O PNE – Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 – art. 2º - estabelece as diretrizes do plano, no seu inciso VI – prevê “promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, no art. 9º”.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

A Gestão Democrática pode ser defendida como possibilidade concreta de melhoria do processo educacional das unidades educativas, do Projeto Político-Pedagógico, e propicia o envolvimento de todos os segmentos da comunidade educativa, na tomada de decisões colegiada. Para que isso aconteça, faz-se necessário estabelecer, em lei, as formas de constituição dos componentes básicos para efetivar a gestão.

São componentes básicos para possibilitar que a gestão democrática se efetive: os Conselhos Escolares, os Colegiados de Classe, os Grêmios Estudantis, as Associações de Pais e Professores, o Projeto Político-Pedagógico, a escolha do Gestor Escolar com a participação da comunidade escolar.

4.6. Financiamento

A educação brasileira vem delineando caminhos, os quais devem possibilitar educação igualitária a todos os brasileiros. Interessante observar o avanço que a educação vem sofrendo nas últimas dé-

cadás. É fundamental a leitura e compreensão do assunto tendo como referência a Constituição Federal (CF) de 1988, a Emenda Constitucional 14 de 1996, a Lei 9.394 (LDB), o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005) de 2014 e a Lei 11.494 (FUNDEB) de 2007.

Propiciar condições de exercícios plenos de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, pelo Poder Público e Privado.

De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade da Educação infantil (creches e pré-escola, Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos, a União sobre o Ensino superior).

Definir o percentual mínimo vinculado a 25% de todos os impostos arrecadados pela prefeitura ou a elas transferidos, pelo governo federal, na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE), foi de suma importância. Cabe salientar, no entanto, se a Lei Orgânica Municipal estipular um percentual mínimo maior do que os 25%, prevalece o percentual maior, conforme previsto no Art. 69 da LDB. Certamente, os governos municipais, preocupados com a melhoria da qualidade da educação básica, não devem se limitar apenas a aplicar este percentual mínimo, mas o montante necessário à educação.

Sendo assim, principalmente na última década, os municípios na sua grande maioria têm investido percentuais acima do limite constitucional, em decorrência da obrigatoriedade ao atendimento à Educação infantil. Além do percentual mínimo dos impostos, a educação municipal conta, com o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental e de Valorização do Magistério

(FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006.

Este recurso é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Com a criação do Fundo, alguns municípios perdem receita, enquanto outros ganham, mas houve justiça na distribuição dos recursos em relação ao número de alunos apurados pelo Censo Escolar Anual (Educacenso), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivadas pelos estados e municípios. A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do governo estadual, é efetuada com base no valor per capita de alunos, abrangendo, tanto seus alunos quanto os das redes municipais.

Um dos grandes avanços conquistados, no processo constituinte, refere-se à Educação básica, mais especificamente, à Educação infantil, que abrange as crianças de 0 a 5 anos de idade, em creches e pré-escolas. Segundo Baldijão, em sua análise sobre o orçamento na educação, “ao contrário da visão puramente assistencialista, relativamente a essa atividade, tem-se a compreensão da importância da educação nessa faixa etária que permita um maior desenvolvimento da criança, em todos os aspectos, particularmente na formação do futuro cidadão, motivo pelo qual, seguramente os investimentos nesse nível de ensino são de extrema importância”. Desde o ano de 2007, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual de Florianópolis obriga o Município a investir, no mínimo, 30% em educação. Justifica-se esse investimento, na área da educação, analisando os indicadores de qualidade alcançados pelo município, a evolução das matrículas e a ampliação da rede física nos últimos anos.

Sabe-se que os esforços não são suficientes para atendimento, principalmente na educação infantil, em face de expressiva demanda, no entanto, há que se considerar que o Governo Federal não tem dado muito apoio ao financiamento do município, por conta do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e de outros indicadores positivos. Então, cabe hoje, ao município, manter e melhorar a qualidade da Educação e, para tanto, garantiu esse percentual de 30% (trinta por cento), conforme tabela n.º 29 nos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por meio da Lei n.º 7508/07, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e a manutenção do Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis.

Tabela 29

Recursos aplicados em Educação – 2012 a 2014

Ano	Receita dos Impostos e Transferências (R\$)	Investimento em Educação	Educação infantil	Ensino fundamental	Percentual Aplicado (%)
2008	(Recursos Próprios)	128.863.598,70	51.952.793,42	76.910.805,28	28,24
2009	504.313.005,14	154.638.162,19	67.202.426,91	87.435.735,28	30,66
2010	578.528.538,96	169.591.450,44	75.158.025,92	94.433.424,52	29,31
2011	629.939.781,00	185.172.383,36	75.875.059,99	109.297.323,37	29,40
2012	655.267.813,51	198.031.206,38	79.665.928,17	118.365.278,21	30,22
2013	756.242.618,00	227.108.996,40	135.496.235,51	91.612.760,89	30,02
2014	838.495.155,87	251.286.975,00	104.494.786,37	146.792.188,63	29,96

Fonte: DIAF/SME/PMF

Tabela 30

Demonstrativo do Comportamento dos Recursos do FUNDEF

Ano	FUNDEF 2007 - 2014			
	Retenção (R\$)	Retorno (R\$)	Valor (R\$)	Incremento Percentual (%)
2008	32.238.211,21	41.015.552,08	8.777.340,87	27,23
2009	40.652.488,09	50.940.044,03	10.287.555,94	25,31
2010	44.505.154,92	61.214.863,46	16.709.708,54	37,55
2011	51.306.678,61	74.306.270,26	22.999.591,65	44,83
2012	48.835.951,63	65.891.167,07	17.055.215,44	34,92
2013	57.249.957,31	91.623.386,56	34.373.429,25	37,52
2014	62.183.043,27	102.703.209,79	40.520.166,52	39,45

Fonte: DIAF/SME/PMF

Continuar investindo, seja com recursos próprios ou de financiamento externo, na melhoria da Infraestrutura existente nas redes de ensino de Florianópolis, com reformas, ampliações e novas construções, bem como na capacitação de pessoal, representa uma medida importante para garantir uma melhor qualidade e mais efetividade nas ações desenvolvidas, procurando ao máximo atender à população que procura por vagas.

5. Metas e Estratégias

5.1. META 1: Universalizar, até 2016, a Educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação infantil em creches, de forma a atender no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

2.1.1. Estratégias:

5.1.1.1. Definir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

5.1.1.2. Expandir a oferta de vagas na educação infantil municipal mediante a ampliação e reforma das unidades educativas e a construção de novas unidades públicas, em conformidade com os padrões de qualidade nacional e municipal, assegurando a acessibilidade, as especificidades geográficas e cultura local, espaços físicos externos arborizados que garantam o desenvolvimento integral das crianças.

5.1.1.3. Garantir as especificidades da Educação infantil na organização das redes escolares do Sistema de Ensino Municipal, conforme critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Muni-

pal de Educação, em permanente diálogo com os profissionais das unidades educativas da rede municipal de ensino.

5.1.1.4. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde e de Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

5.1.1.5. As matrículas e os cadastros das crianças de 0 a 3 anos serão realizados periodicamente e as crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento. Os critérios serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

5.1.1.6. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

5.1.1.7. Articular a oferta de matrículas gratuitas com as Instituições privadas sem fins econômicos, conveniadas com a Secretaria de Educação, e que atendam os indicadores de qualidade e as orientações da supervisão.

5.1.1.8. Garantir a matrícula de toda a população, interessada na escola pública, de 04 (quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

5.1.1.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e frequência das crianças da educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, como bolsa família, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, identificando as causas de absentismo.

5.1.1.10. Promover em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, para a busca ativa de crianças da educação infantil que se encontram fora da escola, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, monitorando as

ausências por meio de gerenciamento de dados eletrônicos.

5.1.1.11. Ampliar, gradativamente, nas Unidades de educação infantil, o atendimento em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil.

5.1.1.12. Ampliar os recursos humanos especializados, objetivando a expansão e à melhoria do atendimento nas Unidades Educativas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.

5.1.1.13. Ampliar a aquisição de materiais didático-pedagógicos, equipamentos e mobiliários adequados, a fim de garantir a qualidade da educação infantil.

5.1.1.14. Promover políticas intersetoriais para a infância, por meio de ações de prevenção, promoção, atenção à saúde, à assistência, à cultura, ao lazer e à justiça, através da articulação entre os órgãos responsáveis, viabilizando uma Educação infantil Pública de qualidade socialmente referenciada.

5.1.1.15. Deverão as Instituições de educação infantil elaborar suas propostas pedagógicas com o objetivo de garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, à diversidade cultural e étnico-racial, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

5.1.1.16. Favorecer a articulação da Educação infantil com o Ensino fundamental, de modo a garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino fundamental.

5.1.1.17. Implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, a avaliação da Educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais e municipais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura, quadro de pessoal, as condições de

gestão, os recursos pedagógicos, além de outros indicadores relevantes, garantindo os direitos já conquistados pelos trabalhadores.

5.1.1.18. Assegurar que a avaliação seja realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

5.1.1.19. Promover a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação infantil.

5.1.1.20. Manter sistema de autorização e supervisão da Educação infantil pública e privada, na Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

5.1.1.21. Elaborar os parâmetros de qualidade para a Educação do município, em até dois anos após a aprovação deste Plano, em permanente diálogo e de acordo com a comunidade educativa.

5.2. META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

5.2.1. Estratégias:

5.2.1.1. Assegurar a universalização do Ensino fundamental de 9 anos, nas escolas do município.

5.2.1.2. Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os estudantes do Ensino fundamental de 9 (nove) anos, no prazo de quatro anos, após a aprovação do PME.

5.2.1.3. Promover o constante mapeamento e atendimento da demanda escolar como recurso diagnóstico e norteador de ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso dos estudantes, feito por meio de censo educacional e populacional das crianças e dos adolescentes.

5.2.1.4. Realizar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

5.2.1.5. Oferecer ambiente educacional favorável ao cumprimento

desta meta, por meio da implementação de espaços educativos e currículos que promovam uma educação humanística, científica, cultural e tecnológica a todos os estudantes matriculados nas escolas do Município.

5.2.1.6. Corrigir o fluxo escolar, reduzindo em 50% as taxas de repetência, evasão e distorção idade- série, em todas as redes de ensino, no período de quatro anos, a partir da aprovação do PME, por meio de programas e projetos que garantam correção de fluxo e efetiva aprendizagem.

5.2.1.7. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante, que não se apropriou dos conhecimentos, por meio da adoção de práticas pedagógicas diferenciadas no turno complementar, estudos de recuperação e promoção com restrição, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível aos pré-requisitos teórico-científico e com sua idade.

5.2.1.8. Adequar, gradativamente, os espaços educativos, considerando a proporção entre número de estudantes e professores, de forma a qualificar o processo de ensino e aprendizagem.

5.2.1.9. Promover a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas, respeitando as normas de acessibilidade e o programa de construção, reestruturação das escolas e adquirir equipamentos por meio do regime de colaboração com os entes federados.

5.2.1.10. Promover a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais que orientem as reflexões sobre a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 a 14 anos.

5.2.1.11. Propor atividades extracurriculares de cunho humanístico, científico, cultural, tecnológico e esportivo aos estudantes, de forma a aprimorar habilidades que os incentivem a participação

em atividades como feiras, concursos, olimpíadas entre outros.

5.3. META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

5.3.1. Estratégias:

5.3.1.1. Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada, em serviço, de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

5.3.1.2 Pactuar, com a União, estados e municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do art. 7º da Lei n.º 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

5.3.1.3. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

5.3.1.4. Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação básica (SAEB),

promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

5.3.1.5. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas público da educação especial.

5.3.1.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito, violência, exploração do trabalho e gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

5.3.1.7. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

5.3.1.8. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, em consonância com a vocação econômica e potencial local, visando a qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

5.3.1.9. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

5.3.1.10. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

5.3.1.11. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada

por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

5.3.1.12. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

5.3.1.13. Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

5.3.1.14. Garantir e viabilizar transporte escolar para os estudantes da rede pública.

5.3.1.15. Implantar o sistema de avaliação institucional em todas as escolas.

5.3.1.16. Garantir espaço adequado para práticas esportivas, artísticas e culturais.

5.3.1.17. Assegurar recursos humanos habilitados e qualificados para atuar nas bibliotecas, laboratórios e salas informatizadas.

5.3.1.18. Elaborar, após cinco anos da aprovação do PME, uma política intersetorial com articulação das áreas da Saúde, Assistência Social, Justiça, de Direitos Humanos, de Cultura e Diversidade, bem como outras organizações da sociedade civil, priorizando um Ensino médio público de qualidade e equânime.

5.4. META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso à educação escolar aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino pública, gratuita ou privada, em todos os níveis, etapas e modalidades, com a garantia de sistema educacional inclusivo, conforme disposto no art. 8º, inciso III do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e o atendimento educacional especializado, por meio de serviços da Educação Especial, que visam ao atendimento às necessidades

específicas desse público.

5.4.1. Estratégias:

5.4.1.1. Fundamentar-se no art. 8º do Plano Nacional de Educação, inciso III, que resolve que os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação, estratégias que garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades da rede pública de ensino, gratuita e privada.

5.4.1.2. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

5.4.1.3. Consolidar práticas pedagógicas que reconheçam que os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação são de responsabilidade de todos que compõem a comunidade escolar e não apenas dos professores e profissionais da Educação Especial. Esses estudantes devem ter acesso e participação às atividades escolares comuns a todos os estudantes.

5.4.1.4. Assegurar a matrícula dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, bem como o atendimento educacional especializado, na rede privada de ensino, considerando que a educação constitui direito humano incondicional e inalienável e que a rede de ensino privada está vinculada ao regime jurídico administrativo do sistema educacional brasileiro, devendo cumprir as normas gerais de educação nacional.

5.4.1.5. Fornecer dados que contribuam na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, das matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas

matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 2007.

5.4.1.6 . Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

5.4.1.7. Implantar e ampliar, ao longo deste Plano, o número de salas de recursos multifuncionais, conforme a demanda de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, assegurando a oferta do atendimento educacional especializado e fomentando a formação continuada de professores (as) para o atendimento educacional especializadas nas escolas regulares, gratuitas e privadas.

5.4.1.8 . Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino, gratuitas e privadas, ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar e suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

5.4.1.9. Estimular a criação de núcleos inter/multidisciplinares de apoio, pesquisa, produção e assessoria em Tecnologia Assistiva, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicologia, arquitetura, engenharia entre outras áreas para apoiar o trabalho dos professores do atendimento educacional especializado

e aperfeiçoar os recursos, serviços e estratégias de acessibilidade para os estudantes da educação básica e do ensino superior com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

5.4.1.10. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e gratuitas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, à necessidade desses estudantes, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) estudantes com altas habilidades ou superdotação.

5.4.1.11. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos estudantes com surdez e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, com classes e escolas bilíngues em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 5.626/2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a identificação do tipo de comunicação e dos recursos que devem ser adotados para esses estudantes, levando em consideração suas necessidades e interesses.

5.4.1.12. Garantir a oferta do Sistema Braille e programas de leitores de tela para estudantes com cegueira, bem como a adoção de recursos e estratégias de comunicação para estudantes com surdo-cegueira e baixa visão.

5.4.1.13. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

5.4.1.14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

5.4.1.15. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

5.4.1.16. Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

5.4.1.17. Promover a articulação intersetorial entre órgãos de saúde, assistência social, justiça e educação, em parceria com as famílias, com a finalidade de aprimorar e desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista.

5.4.1.18. Assegurar a continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, para pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, vinculando-se às políticas de educação profissional e inserção no mercado de trabalho, de forma a garantir a atenção integral ao longo da vida.

5.4.1.19. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para estudantes com surdo-cegueira, professores de Libras e professores bilíngues.

5.4.1.20. Assegurar, em novas construções e em reformas de prédios escolares, a acessibilidade arquitetônica segundo as normas técnicas nos termos da legislação.

5.4.1.21. Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas, gratuitas e privadas, que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

5.4.1.22. Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação de 0(zero) a 17(dezesseis) anos.

5.4.1.23. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

5.4.1.24. Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e à produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência.

cia, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

5.4.1.25. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

5.4.1.26. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino médio, sob alegação de deficiência e, promovida a articulação pedagógica entre o ensino médio e o atendimento educacional especializado.

5.5. META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino fundamental.

5.5.1. Estratégias:

5.5.1.1 Ampliar progressivamente os níveis de aprendizagem em leitura, escrita e matemática de todos os estudantes, até o 3º ano do Ensino fundamental das escolas do município.

5.5.1.2 Investir na valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores com trabalho pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças.

5.5.1.3. Assegurar e qualificar a formação continuada dos profissionais que atuam nos três primeiros anos do Ensino fundamental e buscar parcerias com as esferas Estadual e Federal.

5.5.1.4 Aprimorar os instrumentos de avaliação periódicos adotados no município, os quais devem orientar-se pelas políticas nacionais, bem como os indicadores disponibilizados pelas avaliações internas e externas, para verificar a alfabetização das crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.5.1.5. Promover o uso dos instrumentos de avaliação e monitoramento, bem como os dados oriundos desses estudos, de forma a subsidiar a produção de práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras, que oportunizem a alfabetização dos estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.5.1.6. Oferecer ambiente educacional favorável, por meio da im-

plementação de espaços educativos e currículos que contemplem as singularidades do processo de alfabetização.

5.5.1.7. Articular os processos pedagógicos realizados na transição da pré-escola para os anos iniciais do ensino fundamental, de forma a minimizar possíveis impactos na trajetória dos estudantes das referidas etapas da educação básica.

5.5.1.8. Favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem de todos os estudantes por meio do incentivo ao desenvolvimento de pesquisas sobre as diversas abordagens metodológicas o uso das tecnologias educacionais e a qualificação dos espaços pedagógicos, entre eles a biblioteca, visando o aprimoramento da prática pedagógica.

5.5.1.9. Oferecer formação continuada para os profissionais de educação sobre diversidade étnico-racial e orientação sexual, articulados com os movimentos sociais e instituições educativas.

5.5.1.10. Subsidiar as iniciativas de alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com sugestões de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.5.1.11. Garantir que os estudantes com deficiência participem das atividades de alfabetização comuns a todos os estudantes, considerando suas necessidades específicas e promovendo recursos, estratégias e serviços de acessibilidade quando necessário.

5.5.1.12. Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.5.1.13. Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores nos três primeiros anos do ensino fundamental.

5.5.1.14. Promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com a inserção do conhecimento de

novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.5.1.15. Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura;

5.5.1.16. Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

5.6 META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes (as) da educação básica.

5.6.1. Estratégias:

5.6.1.1 Ampliar gradativamente a jornada escolar, com o objetivo de expandir a Educação em tempo Integral que abranja sete horas diárias, nos cinco dias da semana ou trinta e cinco horas semanais, contemplando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas;

5.6.1.2 Contratar para as escolas, em número suficiente, profissionais qualificados, de acordo com a função a ser exercida, para atuarem nos diversos segmentos, espaços/ambientes escolares e extraescolares, visando à excelência do ensino;

5.6.1.3 Construir, ampliar e reformar os estabelecimentos de ensino, adequando-os ao padrão de qualidade de infraestrutura sustentável, conforme legislação vigente, tornando-os edificações e espaços exemplares de sustentabilidade socioambiental.

5.6.1.4 Garantir, nas escolas do município, a inserção dos princípios da educação ambiental na gestão, organização curricular, formação de professores, materiais didáticos visando o fomento da cidadania e a diminuição das desigualdades e injustiças ambientais.

5.6.1.5 Consolidar sistemas de avaliação de materiais didático-pe-

dagógicos, no âmbito de todas as redes de ensino, de modo a combater racismo e quaisquer tipos de preconceitos e discriminações.

5.6.1.6 Disseminar, em todas as Redes de Ensino, a cultura de valorização, conservação, segurança e manutenção do patrimônio;

5.6.1.7 Disponibilizar materiais didáticos, para todos os níveis e modalidades de ensino, que contemplem a diversidade humana e cultural, articulados com os movimentos sociais e instituições educativas da sociedade brasileira e problematizem as distorções e equívocos sobre a história, a cultura, a identidade dos descendentes africanos e indígenas.

5.6.1.8 Ofertar a educação em tempo integral para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado;

5.6.1.9 Reestruturar as escolas públicas por meio do regime de colaboração entre os entes federados, visando à reforma ou construção de quadras poliesportivas, laboratórios, sala de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, bem como a garantia de transporte para os estudantes, aquisição de material didático, equipamentos e a formação continuada dos profissionais.

5.6.1.10 Oferecer alternativa de educação em tempo integral para estudantes da EJA, na faixa etária de 15 a 17 anos.

5.6.1.11 Ampliar os serviços públicos de saúde e assistência social, com profissionais habilitados para atendimento físico, psíquico e social do estudante;

5.6.1.12 Garantir a implementação de políticas de sustentabilidade e educação ambiental;

5.6.1.13 Disponibilizar acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para as escolas de tempo integral;

5.6.1.14 Consolidar a efetivação das Leis Federais n.º 10.639/03 e n.º 11645/08 que tratam da educação das Relações étnico-raciais e

do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, bem como da Lei Municipal n.º 4446/94, que institui a inclusão do conteúdo de História afro-brasileira nos currículos de todas as escolas municipais de Florianópolis;

5.6.1.15 Assegurar, no calendário municipal, congregando a rede de ensino pública e particular, a Semana da Consciência Negra, para a realização de atividades artístico-culturais e debater sobre história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas do município;

5.6.1.16 Estimular e desenvolver políticas de formação continuada para os profissionais de educação sobre diversidade étnico-racial e orientação sexual, articulados com instituições educativas do movimento social.

5.6.1.17 Aumentar a oferta de vagas da educação em tempo integral aos estudantes do Ensino médio, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

5.6.1.18 Implantar programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com jovens em situação de vulnerabilidade social.

5.6.1.19 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, espaços para atividades de informática, culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

5.6.1.20 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológicos.

5.6.1.21 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de ensino médio, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema S, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

5.6.1.22 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

5.6.1.23 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica e em permanente acompanhamento, a fim de atender necessidades específicas, bem como restrições alimentares.

5.7. META 7: Fomentar a qualidade da Educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

5.7.1. Estratégias:

5.7.1.1. Assegurar que, no quinto ano de vigência de deste Plano, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos (das) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de proficiência em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem no respectivo ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

5.7.1.2. Subsidiar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

5.7.1.3. Propor políticas para as redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, reduzindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem pela metade, até o último ano de vigência deste PME.

5.7.1.4. Apoiar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que contribuam para a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, por meio da diversidade de métodos e propostas pedagógicas inovadoras, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, que possibilitem o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino.

5.7.1.5 Assegurar que todas as escolas de educação básica no âmbito do Município possibilitem o acesso dos estudantes aos espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, equipamentos, laboratórios, assim como garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

5.7.1.6 Investir na aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos digitais, bem como em profissionais qualificados, com formação específica, para todas as escolas públicas da educação básica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, com acesso a redes digitais de computadores e acesso a internet;

5.7.1.7 Promover políticas de combate às violências, possibilitando a cultura de paz e da mediação de conflitos, constituindo um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade educativa.

5.7.1.8. Promover formação continuada de profissionais da educação, visando à detecção dos sinais de violência doméstica e sexual e a adoção de providências/ encaminhamentos à rede de assistência à infância e adolescência.

5.7.1.9. Propor a articulação intersetorial dos órgãos responsáveis pelas áreas da saúde, educação e assistência social, no atendimento aos (às) estudantes da educação básica do Município, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

5.7.1.10. Incentivar a mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

5.7.1.11. Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento, que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos estudantes, em todas as Redes de Ensino, no prazo de cinco anos, após aprovação do PME.

5.7.1.12. Ampliar e qualificar a inclusão digital nas Escolas no âmbito do município por meio da implantação/criação de projetos inovadores.

5.7.1.13. Estimular formação continuada em mídias educativas nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

5.7.1.14. Promover e apoiar a formação de leitores, a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, a fim de efetivar as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, bem como a Lei Municipal n.º 8.125/2010, que institui a Semana Municipal do Livro Infantil.

5.7.1.15. Assegurar a inserção curricular da educação ambiental com foco na sustentabilidade e justiça socioambiental e o trato desse campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, nos termos da Lei n.º 9.795 / 1999, por meio de ações, projetos e programas que promovam junto a comunidade escolar a implementação de espaços educativos.

5.8. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.8.1. Estratégias:

5.8.1.1. Realizar o mapeamento distrital da população acima de 15 anos de idade que não concluiu o ensino fundamental e da população acima de 18 anos que concluiu o ensino fundamental e não concluiu o ensino médio para definir a demanda para a EJA.

5.8.1.2. Realizar ampla chamada pública e implementar políticas de busca ativa das demandas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos.

5.8.1.3. Oferecer oportunidades diferenciadas da modalidade EJA, de forma a atender à diversidade dos sujeitos e suas condições específicas, inclusive na Educação a Distância.

5.8.1.4. Implantar políticas intersetoriais visando à ampliação da oferta, ingresso, permanência e conclusão da escolarização na Educação básica com êxito.

5.8.1.5. Desenvolver política de expansão territorial da oferta da EJA, visando ao atendimento da população residente em áreas não contempladas pelas redes públicas de ensino, em especial, aquelas onde se concentram o perfil populacional supracitado.

5.8.1.6. Ampliar a oferta de programas suplementares de alimentação e transporte escolar.

5.8.1.7. Realizar o mapeamento, a chamada pública e a busca ativa por demandas para oferta da EJA nas unidades prisionais.

5.8.1.8. Garantir formação inicial e continuada dos professores da EJA.

5.8.1.9. Garantir, nos concursos públicos, a temática referente à especificidade da EJA, no âmbito humano, científico, tecnológico e da educação para o mundo do trabalho.

- 5.8.1.10. Garantir política inclusiva na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
- 5.8.1.11. Construir políticas públicas para facilitar e ampliar a escolarização dirigida às mulheres.
- 5.8.1.12. Articular política intersetorial nas áreas de saúde, educação e assistência social, visando ao atendimento aos estudantes Adultos e Idosos, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 5.8.1.13. Realizar chamada pública semestral nas diferentes mídias, para ingresso nos cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
- 5.8.1.14. Promover ações que possibilite a visibilidade da EJA como mecanismo de mobilização social para a escolarização de Jovens e Adultos.
- 5.8.1.15. Garantir a formação continuada aos profissionais da EJA, promovendo ações que viabilizem o desenvolvimento da identidade própria da modalidade.
- 5.8.1.16. Manter nas secretarias municipal e estadual de educação, setor próprio incumbido de elaborar as políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos com estrutura física, recursos humanos e materiais adequados para o cumprimento deste plano.
- 5.8.1.17. Garantir, nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Educativas que oferecem a modalidade EJA, as especificidades dos sujeitos e os respectivos desdobramentos para a organização curricular.
- 5.8.1.18. Realizar parcerias e convênios para a criação de turmas da EJA.
- 5.8.1.19. Estimular e estabelecer parcerias nas secretarias municipal e estadual de educação, com os Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação de Jovens e Adultos.
- 5.8.1.20. Promover e implementar políticas de valorização da história, da cultura e da identidade da população historicamente excluída, como a população de origem africana e indígena, em todas as Redes de Ensino, a partir da aprovação do Plano.

5.9. META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), até o final da vigência deste PME, zerar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

5.9.1. Estratégias:

5.9.1.1. Implantar política de mobilização social para alfabetização, constituição de programas de educação continuada e incentivo à leitura em ambientes escolares, comunitários e unidades prisionais.

5.9.1.2. Criar programas para ampliação do letramento, por meio da criação de comunidades de aprendizagem em ambientes comunitários e de programas de distribuição de livros, em instituições escolares, comunitárias e unidades prisionais.

5.9.1.3. Fomentar a Inclusão das tecnologias digitais de informação e comunicação nos processos de ensino e aprendizagem da EJA.

5.9.1.4. Criar política intersetorial de educação de idosos.

5.9.1.5. Estabelecer programas, visando alfabetizar cerca de 500 jovens, adultos e idosos, por ano, de modo a reduzir a zero, a taxa de analfabetismo até 2024.

5.9.1.6. Assegurar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, equivalente ao Ensino fundamental e Médio nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a demanda.

5.9.1.7. Garantir material didático específico para alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos.

5.9.1.8. Garantir aos estudantes e profissionais da Educação de Jovens e Adultos o acesso a todos os espaços pedagógicos das Escolas onde há a oferta desta modalidade, e a infraestrutura necessária para o funcionamento das turmas da EJA.

5.9.1.9. Garantir, no orçamento público, rubrica específica para a realização de investimentos na expansão e qualificação da Educação de Jovens e Adultos, bem como das demais ações que se

desdobramentos para o cumprimento deste plano.

5.9.1.10. Criar, por meio de políticas pautadas no regime de colaboração e parcerias institucionais, centros de Educação Profissional integrada à elevação da escolaridade.

5.9.1.11. Promover a oferta da EJA nas unidades prisionais, preferencialmente, articulada à educação profissional, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais.

5.10. META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

5.10.1. Estratégias:

5.10.1.1. Desenvolver a busca ativa pela demanda para escolarização e qualificação profissional.

5.10.1.2. Implantar política intersetorial de elevação da escolaridade, integrada à qualificação profissional e a geração de emprego e renda, atendendo as demandas e os interesses dos estudantes.

5.10.1.3. Criar por meio de políticas pautadas no regime de colaboração e parcerias institucionais, centros de Educação Profissional integrada à elevação da escolaridade.

5.10.1.4. Desenvolver política de EJA, por meio da articulação institucional e intersetorial, visando à Educação em integral dos estudantes desta modalidade.

5.10.1.5. Ampliar gradativamente, as vagas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino fundamental e Médio integrados à Educação Profissional, visando ao alcance de 25% das vagas de EJA até o término da vigência deste plano.

5.11. META 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

5.11.1. Estratégias:

5.11.1.1. Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Edu-

cação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

5.11.1.2. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

5.11.1.3. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurado padrão de qualidade.

5.11.1.4. Reestruturar as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

5.11.1.5. Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

5.11.1.6. Ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

5.11.1.7. Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

5.11.1.8. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

5.11.1.9. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

5.11.1.10. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cur-

tos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).

5.11.1.11. Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

5.11.1.12. Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

5.11.1.13. Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

5.12. META 12: Elevar a taxa de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida de 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas IES públicas e comunitárias.

5.12.1. Estratégias:

5.12.1.1. Mapear a demanda e fomentar a oferta de cursos de educação superior para formação de professores.

5.12.1.2. Garantir, em regime de colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de cinco anos de vigência deste PME, que todos os professores e professoras da educação básica tenham formação inicial em nível de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

5.12.1.3. Ampliar as políticas de inclusão, de assistência estudantil, assim como ações afirmativas voltadas aos (às) estudantes de instituições públicas, comunitárias e privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de que

trata a Lei n.º 10.260, de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, negros e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

5.12.1.4. Promover nas IES a Formação Inicial e Continuada dos Professores de Educação de Jovens e Adultos em Cursos de Graduação, Pós-Graduação e extensão.

5.12.1.5. Definir políticas e desenvolver projetos de Ciência e Tecnologia (C&T), voltados para melhoria da qualidade de vida da população, valorizadas e respeitadas às características e necessidades do município.

5.12.1.6. Criar um banco de dados das pesquisas e ações extensionistas efetuadas em parceria com as IES no município.

5.12.1.7. Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade na educação superior.

5.12.1.8. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

5.12.1.9. Consolidar a colaboração entre o Município, Estado e União, visando à construção de um sistema nacional público de formação de professores e professoras.

5.12.1.10. Fortalecer a parceria entre o programa permanente de iniciação à docência (PIBID) e as IES com a rede de educação básica, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

5.12.1.11. Criar mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.

5.12.1.12. Assegurar no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos exigidos para integralização do curso de graduação, para programas e projetos de extensão universitária, orientando sua

ação, prioritariamente, para áreas de maior vulnerabilidade e pertinência social e cultural.

5.12.1.13. Expandir atendimento específico a populações do campo, indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, qualidade e conclusão dos estudos à formação de profissionais para atuarem junto a essas populações.

5.12.1.14. Promover formação específica sobre populações do campo, indígenas e quilombolas a profissionais da educação que atuam junto a esses grupos.

5.12.1.15. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

5.12.1.16. Fomentar processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, consolidando a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a produção, qualificação e dedicação do corpo docente.

5.12.1.17. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura, por meio de instrumentos próprios de avaliação, em diálogo permanente com as redes públicas de ensino no que tange às suas demandas e necessidades, de modo a garantir aos licenciandos a apropriação de conhecimentos teórico metodológicos necessários, articulando formação geral e específica, no plano conceitual e didático, além da formação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

5.12.1.18. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo que a docência seja a centralidade do planejamento curricular, superando a lógica disciplinar e criando tempos e espaços curriculares, envolvendo pesquisa e extensão e que articulem estudantes das diferentes licenciaturas, com foco na docência da educação básica.

5.12.1.19. Valorizar as práticas de ensino, pesquisa e extensão e

os estágios curriculares supervisionados, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação universitária inicial e o contexto de educação básica.

5.13. META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo no total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

5.13.1. Estratégias:

5.13.1.1. Formar em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores e professoras que atuam na educação básica, durante a vigência deste PME, garantindo a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando a contextualização, necessidades de demandas do sistema de ensino.

5.13.1.2. Criar parcerias entre IES e poder público a partir das pesquisas desenvolvidas, visando à sensibilização e mobilização dos/as profissionais da educação básica para continuidade de seus estudos.

5.13.1.2. Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação tecnológica.

5.13.1.3. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade docente e discente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista a qualidade e ampliação de repertório cultural no ensino superior.

5.13.1.4. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.

5.13.1.5. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

5.14. META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na

pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 380 (trezentos e oitenta) Mestres e 140 (cento e quarenta) doutores.

5.14.1. Estratégias:

5.14.1.1. Fomentar estudos e pesquisas no âmbito do município que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais.

5.14.1.2. Desenvolver pesquisas que subsidiem as políticas públicas com vistas à valorização do trabalho docente e qualificação das condições estruturais de trabalho do /a professor/a da educação básica.

5.14.1.3. Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.

5.14.1.4. Expandir o financiamento discente por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu.

5.14.1.5. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando também, metodologias e recursos da educação à distância.

5.15 META 15: Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que 100% (cem por cento) dos professores possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

5.15.1 Estratégias:

5.15.1.1. Promover parcerias entre as instituições formadoras, em regime de cooperação entre a União, o Estado e o Município, mantendo o Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil) de Florianópolis, com o objetivo de ampliar os cursos de graduação com ações conjuntas, a fim de oferecer cursos de formação inicial, que estimulem a formação docente.

5.15.1.2. Apoiar a ampliação e a divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire) a fim de organizar a oferta e as matrículas de profissionais da educação em cursos de formação inicial e continuada, como também para a segunda graduação.

5.15.1.3. Estimular a reforma curricular por meio da articulação com as instituições formadoras de professores visando à formação inicial com foco na aprendizagem do estudante da Educação básica.

5.15.1.4. Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os profissionais envolvidos no processo educativo, visando garantir a formação continuada específica para esse fim.

5.15.1.5. Promover a valorização e a reorientação da ação educativa, a partir da articulação de cursos, estágios, pesquisa e extensão para a formação permanente dos profissionais da Educação.

5.16. META 16: Manter Formação continuada e pós-graduação de professores e demais profissionais da educação. Criar e manter políticas de incentivo e apoio à Formação, visando atingir 90% (noventa por cento) dos professores no município de Florianópolis, em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste PME, bem como, garantir a todos os profissionais da educação do município, formação continuada em serviço, considerando necessidades, demanda e contextualização dos sistemas de ensino.

5.16.1. Estratégias:

5.16.1.1. Ampliar os cursos de pós-graduação nas diversas áreas de atuação dos professores no município de Florianópolis, por meio de parcerias entre as instituições formadoras, em regime de cooperação entre União, Estado e Município, mantendo o Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil) de Florianópolis.

5.16.1.2. Manter a Política de Formação Permanente para todos os profissionais da Educação, inclusive aos que atuam nas áreas administrativas e de apoio, bem como garantir processos de certificação das atividades formativas.

5.16.1.3. Promover a valorização e reorientação da ação educati

va, a partir da articulação de cursos, estágios, pesquisa e extensão para a formação permanente dos profissionais da Educação.

5.16.1.4. Manter o incentivo à Licença de Aperfeiçoamento, que consiste no afastamento remunerado dos profissionais da rede municipal, para cursos de pós-graduação.

5.16.1.5. Criar políticas de apoio ao aperfeiçoamento em nível de pós-graduação aos profissionais da Educação nas demais redes de ensino no município de Florianópolis.

5.17. META 17: Valorizar os profissionais do Magistério Público Municipal, assegurando a reestruturação do plano de carreira, mantendo a aplicação do piso salarial nacional (Lei n.º 11.738/2008).

5.17.1. Estratégias:

5.17.1.1. Garantir a aplicação do piso salarial nacional profissional (Lei n.º 11738/2008) e criar políticas de aprimoramento dos planos de cargos e salários.

5.17.1.2. Manter a admissão de servidores efetivos para preenchimento das classes vagas, do quadro do magistério, por meio de concurso público.

5.17.1.3. Garantir, revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários aos profissionais que atuam nas áreas administrativas e de apoio, de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço.

5.17.1.4. Qualificar o tempo destinado à hora atividade em todas as redes de ensino (art. 2º § 4º da Lei n.º 11.738/2008).

5.17.1.5. Instituir políticas de saúde e bem estar a todos os profissionais da Educação, inclusive aos que atuam nas áreas técnica, administrativa e de apoio, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas.

5.17.1.6. Criar políticas de acompanhamento dos profissionais readaptados por orientação médica, de modo a conciliar o aproveitamento do potencial profissional com as condições restritivas, por meio de ações intersetoriais, visando desenvolver possibilidades de reinserção dos mesmos nos cargos de origem.

5.17.1.7. Instituir a avaliação de todos os profissionais da Educação, bem como aprimorar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais em estágio probatório, conforme legislação específica.

5.18. META 18: Assegurar a continuidade da gestão democrática no âmbito da Rede Municipal de Florianópolis e garantir condições para que essa se efetive nas Redes Públicas conforme legislação específica.

5.18.1. Estratégias:

5.18.1.1. Garantir o repasse de transferências voluntárias da União para o Estado e Município, que tenham definida em lei específica a gestão democrática, no âmbito de sua abrangência.

5.18.1.2. Consolidar o Fórum Permanente de Educação do Município, envolvendo os gestores públicos, a sociedade civil organizada, os sindicatos, cumprindo a legislação específica e os regimentos, estimulando os debates das políticas educacionais, a coordenação das Conferências de Educação, bem como acompanhar e avaliar periodicamente a implantação do plano de Educação Municipal.

5.18.1.3. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, renhecendo-as como espaço de participação e exercício da cidadania.

5.18.1.4. Ampliar a participação nos Conselhos já existentes no Município, dos representantes dos Conselhos Escolares e das APP's.

5.18.1.5. Implementar a participação dos Conselhos Escolares, APP's e grêmios estudantis na tomada de decisões, elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico.

5.18.1.6. Promover programas de capacitação para os Conselheiros dos Conselhos do FUNDEB da Educação, Conselhos Escolares, APP's, Conselho de Alimentação Escolar, e outros proponentes das políticas públicas nas áreas sociais em especial da Educação.

5.18.1.7. Dar continuidade à política de descentralização de recursos, consolidando a autonomia administrativa, financeira e pedagógica das Unidades Educativas, bem como atender as demandas estruturais e pedagógicas das unidades educativas.

5.18.1.8. Aprimorar o processo de legitimação por meio de eleição direta pela comunidade escolar, e definir critérios técnicos e desempenhos do processo de escolha dos gestores das Escolas da Rede Municipal.

5.18.1.9. Ampliar a participação da comunidade escolar na formulação dos projetos políticos pedagógicos dos currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando processo de avaliação dos Gestores Escolares.

5.18.1.10. Promover programas de formação para os gestores escolares e postulantes ao cargo, bem como aprimorar os critérios e perfil para o provimento do cargo por meio do processo de eleição direta.

5.3.19. META 19: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto (PIB) do país, no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com vinculação de outras fontes de recursos, assegurando o investimento mínimo de 30% dos recursos próprios do município para a Educação.

5.3.19.1 Estratégias:

5.19.1.1 Propor que o regime de colaboração, entre os entes da federação (federal, estadual e municipal), seja mais equânime, a fim de estabelecer articulação que possibilite o atendimento das demandas oriundas do ensino público;

5.19.1.2 Assegurar a correta aplicação dos recursos, na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, criando mecanismo de acompanhamento dos investimentos e Custo/Aluno/ Qualidade (CAQ);

5.19.1.3 Fortalecer os Conselhos de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos da educação, garantindo o controle social e a transparência na utilização dos recursos públicos aplicados na educação, conforme Lei Complementar n.º 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 131/2009;

5.19.1.4. Garantir o fortalecimento das unidades escolares, assegurando autonomia financeira através de descentralização de recursos, diretamente às unidades educativas, com a finalidade de pequenos reparos, manutenção e cumprimento de seus projetos pedagógicos;

5.19.1.5. Divulgar, anualmente, o custo aluno das unidades escolares públicas e das respectivas redes de ensino;

5.19.1.6. Acompanhar e garantir a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários PPA, LDO e LOA nos níveis etapas e modalidades de ensino, de responsabilidade municipal;

5.19.1.7. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino no Município de Florianópolis, definindo responsabilidades e assegurando a qualidade da educação no município;

5.19.1.8. Acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo governo Federal, Estadual e do empréstimo vinculado ao Banco Interamericano (BID), tornando-o público em portal informativo todo o processo.

5.19.1.9. Propugnar para que a União e o Estado apliquem respectivamente, no mínimo, 25 e 30% dos recursos próprios em educação;

5.19.1.10. Mobilizar a sociedade florianopolitana para acompanhar a aprovação e regulamentação do custo/ aluno/ qualidade no Congresso Nacional, assegurando a complementação financeira da União ao FUNDEB, que garanta o custo real do aluno.

5.19.1.11. Garantir no município a aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos próprios na educação.

5.20. META 20: Assegurar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-racial e para o Ensino de História da Cultura Afrobrasileira e Africana, assim como a Lei n.º 11645/2008, em todos os estabelecimentos de Ensino Público e Privado que ofertam a educação básica e ensino superior no município, em até cinco anos, após aprovação deste plano.

5.20.1. Estratégias:

5.20.1.1. Revisar, em até dois anos após a aprovação deste Plano, com recorte étnico-racial, os indicadores de diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas para cada um dos níveis e modalidades de ensino e dos itens referentes à formação e valorização dos profissionais da educação básica, ao financiamento e à gestão de recursos.

5.20.1.2. Instituir, fortalecer e manter nas secretarias municipal e estadual de educação, setor próprio incumbido de elaborar as políticas públicas para a promoção da igualdade racial com estrutura física, recursos humanos e dotação orçamentária com rubrica própria para o investimento em formação continuada, aquisição de material pedagógico, pesquisas e eventos de formação científico cultural para a Educação das Relações étnicorraciais e o ensino da história e cultura afrobrasileira, africana e indígena.

5.20.1.3. Incluir o tema da diversidade étnico-racial, das construções identitárias e do combate ao racismo em todos os documentos normativos e de planejamento de política educacional e curricular, visando ao reconhecimento e à valorização positiva das histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígena.

5.20.1.4 Instituir e manter no calendário municipal, congregando a rede de ensino pública e privada, a Semana da Consciência Negra, para a realização de atividades artístico-culturais e debate sobre história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como o dia 21 de maio, em defesa da diversidade.

5.20.1.5. Produzir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos, para todos os níveis e modalidades de ensino, que contemplem a diversidade étnico-racial da sociedade brasileira, considerando as regionalidades, que problematizem as distorções e equívocos sobre a história, a cultura, a identidade dos descendentes de africanos e indígenas.

5.20.1.6. Criar um centro de referência da diversidade com documentação, biblioteca, midiateca, museus, exposições para divulgar

nicos- raciais brasileiros, particularmente, a população de origem africana e indígena.

5.20.1.7. Realizar campanhas educativas nas diferentes linguagens midiáticas, abordando a diversidade étnico-racial e o combate a qualquer tipo de discriminação.

5.20.1.8. Promover formação continuada sistêmica e regular, aos profissionais de educação sobre diversidade etnicorracial, articulada com os movimentos sociais, as instituições de ensino superior.

5.20.1.9 Garantir a formação continuada, com uma carga horária mínima de 120 horas, para os profissionais da educação, na Educação das Relações étnico-raciais (ERER), que atuem nos diferentes sistemas de ensino em 30% até um ano, após a aprovação deste Plano, 50% até cinco anos e 100% até o oitavo ano desse plano.

5.20.1.10. Garantir a efetivação das Leis Federais n.º 10.639/03, n.º 11645/08 que tratam da Educação das Relações etnicorraciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todos os estabelecimentos de ensino público e privado, bem como da Lei Municipal n.º 4446/94, que institui a inclusão do conteúdo de história afro-brasileira nos currículos de todas as escolas municipais de Florianópolis.

5.20.1.11. Incluir o quesito cor/raça conforme categorização do IBGE em todos os indicadores e diagnósticos a serem realizado no âmbito da rede municipal pública e privado de ensino.

5.20.1.12. Criar, incentivar e estabelecer recursos para grupos e núcleos de estudos dos profissionais da educação, que desenvolvam pesquisas sobre temas de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, para serem trabalhados nas redes de ensino.

5.20.1.13. Promover o reconhecimento da liberdade de consciência e expressão religiosa e o respeito às religiões de todas as matrizes étnico-raciais nas redes de ensino.

5.20.1.14. Promover e implementar políticas de ações afirmativas, de reparação e de valorização da história, da cultura e da identidade da população historicamente excluída, como a população de

origem africana e indígena, em todas as Redes de Ensino, a partir da aprovação do Plano.

5.20.1.15. Garantir que os Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino básico e superior públicas e privadas apresentem definições, visando ao combate do racismo e das discriminações, com metas para implementar as Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações étnico-raciais.

5.20.1.16. Sistematizar e divulgar, anualmente, informações do Censo Escolar - com recorte de raça/cor - sobre matrícula, permanência e fluxo escolar (evasão, aprovação, distorção idade/ano e concluintes acima de 15 anos de idade) por escola para a construção de indicadores que permitam a avaliação e o monitoramento da implementação deste plano.

5.20.1.17. Articular a cooperação entre os sistemas de ensino, instituições de ensino superior, núcleos de estudos e pesquisas, escolas, movimentos sociais e comunidade, para elaboração de um Plano Municipal de Promoção da Diversidade Étnico-racial.

5.20.1.18. Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, uma comissão de acompanhamento da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino e cultura afro-brasileira e africana.

5.20.1.19. Propor que todas as Redes de Ensino, ao (re)formularem os projetos político-pedagógicos, estabeleçam ações que combatam o racismo e qualquer tipo de preconceito, bem como assegurem práticas que promovam a inclusão e a aprendizagem dos direitos humanos de todos estudantes.

6. Avaliação e Acompanhamento

O “acompanhamento e avaliação”, na estrutura do Plano Municipal de Educação - PME, são processuais, necessitando que ocorram permanentemente, ao longo de todo o processo de implementação do PME. As atividades, de acompanhamento e avaliativas, devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas e votadas, pela sociedade florianopolitana, no tocante à educação que se deseja para o Município de Florianópolis nos próximos 10 (dez) anos. Como o Plano é decenal, poderá haver mudanças da realidade educacional, local, levando à necessidade de se adotar medidas corretivas ou proceder a algumas adaptações daquelas já elencadas.

Será necessário que o Fórum Permanente de Educação mobilize o Poder Público, o Setor Privado e Terceiro Setor para que se articulem, a fim de que as metas deste plano sejam alcançadas.

6.1. Entidades Envolvidas na Elaboração do Plano Municipal de Educação de Florianópolis

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
- Associação dos Administradores Escolares de Santa Catarina (AAESC)
- Associação dos Municípios da Grande Florianópolis (GRANF-POLIS)
- Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos (AFLODEF)
- Associação Catarinense para Integração do Cego (ACIC)
- Centro de Integração Empresa Escola (CIEE/SC)
- Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina (CEFET/SC)
- Colégio de Aplicação (UFSC)
- Comissão de Educação Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Florianópolis (CECDCMF)
- Conselho Estadual de Educação (CEE)
- Conselho Municipal de Educação (CME)
- Gerente Regional da Educação da Grande Florianópolis (GERED)
- Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis (IG-EOF)
- Ministério Público (MP)
- Núcleo de Estudos Negros (NEN)
- Secretaria Estadual de Educação (SEE)
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
- Secretaria Municipal de Educação (SME)
- Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
- Serviço Nacional e Aprendizagem Comercial (SENAC)
- Sindicato das Escolas Particulares (SINEPE)
- União Catarinense de Estudantes (UCE)
- Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

- Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)

7. Glossário

- AEE – Atendimento Educacional Especializado
- AIS – Áreas de Interesse Social
- APP – Associação de Pais e Professores
- CF – Constituição Federal
- CME – Conselho Municipal de Educação de Florianópolis
- CNE – Conselho Nacional de Educação
- DEPLAN – Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis
- EAD – Ensino à Distância
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EDUDATABRASIL - Sistema de Estatísticas Educacionais
- EJA – Educação de Jovens e Adultos
- ERER – Educação das Relações Étnico-Raciais
- FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental e Valorização do Magistério
- GERED – Gerência Regional de Educação
- IBGE – Instituto de Geografia e Estatística
- IDEB – Índice de Desenvolvimento de Educação básica
- IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
- IDI – Índice de Desenvolvimento Infantil
- IES - Instituto de Ensino superior
- INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira
- IOF – Imposto sobre Operação Financeira
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IPUF – Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis
- LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias
- LOA - Lei Orçamentária Anual
- MEC – Ministério da Educação
- ONG – Organização Não Governamental
- PIB – Produto Interno Bruto
- PME – Plano Municipal de Educação
- PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis
- PNE – Plano Nacional de Educação
- PPP – Projeto Político Pedagógico
- RME – Rede municipal de ensino
- SAEB – Sistema de Avaliação da Educação básica
- SME – Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis
- UNESCO – Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura.
- UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

8. Referências

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da Republica Federativa do Brasil. 35ª ed. São Paulo: Saraiva 2005. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil. 1999.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394. 10ª ed. Florianópolis: SINEPE, 2007.
- Plano Nacional de Educação. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000.
- Política Nacional de Educação infantil, 2006.
- CECCA.
- Um mundo numa ilha. Florianópolis: CECCA, 1999.
- Nossa Ilha, nosso mundo. Florianópolis: CECCA, 1999.
- FLORIANÓPOLIS (Município). Lei Orgânica do Município de Florianópolis. Câmara Municipal de Vereadores, 1990.
- Fundação Franklin Cascaes. Uma síntese histórica. Florianópolis: 1995.
- GOTTI, Marlene de Oliveira. Direito a Educação – Subsídios para a Gestão dos Sistemas Educacionais – Orientações Gerais e Marcos Legais. Brasília: MEC, SEESP, 2004.
- ICON.º Instituto Comunitário de Florianópolis. Sinais Vitais – Florianópolis Relatório 2007.
- MURARO, Valmir. História de Santa Catarina para ler e contar. Florianópolis: Cuca Fresca, 2003.
- CHAUÍ, Marilena. Escritos sobre universidade, São Paulo: UNESP, 2001.
- COUTO, Thiago G.; MEIRA, Kildare A. Breve análise acerca das instituições comunitárias de educação superior. 02.01.2014. Disponível em: <http://www.fenep.org.br/breve-analise-acerca-das-instituicoes-comunitarias-de-educacao-superior/> Acessado em: 18/05/2015
- FRANCO, Alexandre de Paula. Ensino superior no Brasil: cenário, avanços e contradições. Jornal de políticas educacionais. N° 4, pp.

53–63, jul/dez. 2008. Disponível em:

<http://www.jpe.ufpr.br/n4_6.pdf>. Acesso em: 18 maio 2015.

FRAUCHES, Celso da Costa. LDB anotada e legislação complementar: lei n.º 9.394 de 20 de dezembro. São Paulo: CM Consultoria, 185p., 2000.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

MORAES, Mário Cesar B. A organização do ensino superior nacional. Disponível em: <<http://www.aprendervirtual.com.br/artigo-Interna.php?ID=56&IDx=221>>. Acesso em: 18 maio 2015.

OLIVEIRA, T. Origem e memória das universidades medievais: a preservação de uma instituição educacional. *Varia História* Belo Horizonte, vol. 23, n.º 37: p.113-129, Jan/Jun 2007.

SPELLER, Paulo; ROBL, Fabiane; MENEGHEL, Stela M. (Orgs.). *Desafios e perspectivas da educação superior brasileira para a próxima década*. Brasília: UNESCO, CNE, MEC, 2012. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002189/218964POR.pdf>>. Acesso em: 18 maio 2015.

